

Diário**Oficial**

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 1987

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.935

CCM tem novo presidente

Para presidir o Conselho de Contas dos Municípios no biênio 1987/1989, foi empossado o conselheiro Lecyr Pontes Riudades.

O ato ocorreu quinta-feira última, pela manhã, no auditório do Palácio Jader Barbalho, sede dessa Corte, presentes autoridades e funcionários. A auditora-chefe do CCM, Elza Zaluth, foi escolhida para saudar o novo presidente mas também enalteceu o trabalho desenvolvido pelo conselheiro que estava deixando a presidência, Irawaldyr Rocha, assim como fez um preito de reconhecimento ao governador Jader Barbalho, pelo que ele fez em favor tanto dos conselheiros como dos servidores.

Na sua oração de despedida, o conselheiro Irawaldyr Rocha disse da sua satisfação em haver cumprido sua missão de presidente do Conselho, no que destacou a criação de Inspetorias Regionais e cursos de reciclagem e aperfeiçoamento dos técnicos e servidores administrativos. Frizou que sua maior preocupação foi a interiorização do órgão, por entender que foi criado para assessorar, orientar e fiscalizar as administrações públicas municipais do Pará. Irawaldyr Rocha finalizou externando votos de êxito à administração que passava a dirigir o CCM, nas pessoas do presidente Lecyr Pontes Riudades e Haroldo Julião da Gama, vice-presidente.

Os novos dirigentes procederam a assinatura do ato de posse e o conselheiro - presidente agradeceu aos discursos proferidos por seu antecessor, pela auditora-chefe e pelo dr. Expedito Leal Ribeiro, procurador e representante do Ministério Público nessa Corte. O conselheiro Lecyr Pontes Riudades fez menção especial ao governador Jader Barbalho, por seus méritos como administrador e por haver escolhido para aquela função, em que se iniciava.

Mensagem de Jader mostrou realizações de seu governo

A Assembléia Legislativa recebeu a visita oficial do Governador Jader Barbalho, para apresentação da Mensagem do Poder Executivo sobre o quarto e último ano da atual administração, quanto ao quadriênio a ser encerrado dia 15 do mês em curso.

Os deputados ocuparam os seus lugares, enquanto que as autoridades convidadas para essa reunião especial ficaram na Tribuna de Honra ou, mesmo, nas galerias, entre funcionários da Casa e as demais pessoas que fizeram questão de comparecer para assistir o pronunciamento de Jader Barbalho.

SESSÃO SOLENE

O presidente da Assembléia Legislativa, Mariuadir Santos, abriu a sessão solene, que convocou um grupo de deputados para formalmente conduzirem o chefe do Executivo até ao plenário. Antes de ocupar o lugar que lhe foi reservado, o governador cumprimentou um por um dos parlamentares.

Da Mesa fizeram parte, além dos atuais titulares dos Poderes Legislativo e Executivo, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Ossian Almeida, o vice-governador, Laércio Franco, e o deputado Haroldo Bezerra, que secretariou os trabalhos.

A banda de música da Polícia Militar executou o Hino do Pará e, em seguida, ocupou a tribuna o governador do Estado, prestando contas de sua administração. Dada a conhecer oficialmente a Mensagem, usou da palavra o deputado Mário Chermont, que em nome de todos os membros do Legislativo Estadual saudou o visitante.

Antes de dar por encerrada a sessão, o presidente da Casa manifestou o perfeito entendimento que sempre houve entre ela e o Executivo e disse que mais uma vez o governador Jader Barbalho comparecia para apresentar Mensagem séria e honesta. Finalmente, almejou que o governador, quando concluir seu atual mandato, aceite continuar na vida pública, "pois o Pará necessita de seu talento".

Ao som do Hino Nacional, foi encerrada a solenidade.

*Jader, prestando contas***A MENSAGEM**

O governador leu a Mensagem, havendo confessado logo de início que fazia a prestação de conta relativa ao último ano de seu mandato "envolvido psicologicamente por um misto de auto-realização e de alegria, pela volta à excelsa Assembléia", Poder a que já pertenceu. Disse que sua presença, ali, era um "reencontro, no ambiente acolhedor, onde intensamente exercitei o ideário cívico que me inspirou na vida pública, expresso no reconhecimento de que o seu mandato emanou do povo e somente em seu nome poderia ser exercido".

Referindo-se aos recursos que conseguiu do exterior para poder realizar obras, que o Estado

não tinha condições de concluir usando apenas o dinheiro da arrecadação, explicou que corresponderam a onze por cento em 1985 e a dez por cento em 1986, do volume total para atendimento das despesas. Esclareceu que esses empréstimos foram precedidos de uma rigorosa análise e demonstração da capacidade de endividamento do Estado, e que se não fossem as isenções de ICM concedidas anteriormente a seu governo não teria havido a necessidade de buscar recursos no exterior. Acrescentou que independentemente dessa medida, tomou mais duas que considerou fundamentais: a racionalização das despesas da administração, de forma a permitir o aumento dos dispêndios com investimentos em serviços básicos e infra-estruturais; e a expansão da receita em termos reais, em decorrência tanto da elevação da arrecadação própria, que no período 1983/1986 cresceu 84 por cento, como das transferências federais, que sofreram um incremento no seu governo, da ordem de 188 por cento.

TESTEMUNHO

Lembrou que ao receber o alto encargo para o qual foi eleito pela vontade, popular, assumiu o compromisso de em sua gestão realizar o que não foi feito em quinze anos dos governos anteriores, o que cumpriu, e acrescentou: "Hoje posso dizer, senhores deputados, que, apesar dos percalços e da precariedade de meios, consegui realizar uma obra que aí está, para registro e testemunho da História".

No final de sua oração, o governador declarou que "tudo que acabo de relatar e analisar, me permitem ter uma visão otimista sobre o porvir de nosso Estado. E cheio de esperanças que antevejo o futuro do Pará, no entardecer do Século Vinte. A construção de uma unidade federativa, política e economicamente forte, é hoje uma possibilidade concreta e não mais um devaneio triunfalista. E, pois, com profundo orgulho que afirmo ter sido, no meu Governo, construídos os fundamentos desse futuro, mais humano e feliz para o nosso povo, através do redirecionamento e dos rumos da política estadual de desenvolvimento".

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.935

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
MARIUADIR SANTOS
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

NESTA EDIÇÃO

- DECRETOS
- Do Governo do Estado
- PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
- Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Casa Militar da Governadoria
- EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
- Do Departamento de Estradas de Rodagem
- EXTRATOS DE CONTRATOS
- Da COHAB
- EDITAIS, NOTIFICAÇÕES E ACÓRDÃOS
- Do Tribunal de Contas
- RESENHAS
- Da Justiça Estadual
- TOMADA DE PREÇOS - AVISO
- Da Companhia de Saneamento do Pará
- BOLETINS
- Da Justiça Federal

2 CADERNOS

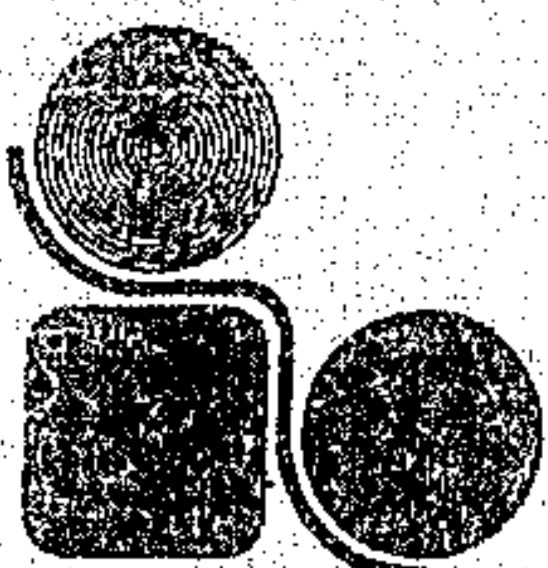
24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPrensa OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,60
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 98,10.
Preço por página CZ\$ 20.012,40.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4742 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 002/87 - CA, de 27 de fevereiro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/87-CA, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de fevereiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 002/87

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 1ª Reunião Extraordinária/87, realizada aos 27 dias do mês de fevereiro de 1987, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 letra "e" do Decreto nº 9475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4583 de 24 de setembro de 1976;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a equivalência da base de cálculo utilizada para a fixação dos salários das categorias de pessoal de nível médio e de nível superior.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa em 1,40 (hum vírgula quarenta) do salário mínimo vigente no país, o piso salarial do pessoal de nível médio, sendo mantida a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e os diferenciais entre níveis e cargos fixados na Resolução nº 001 de 1987 de 29 de janeiro de 1987, homologada pelo Decreto nº 4742 de 27 de fevereiro de 1987.

Art. 2º - A presente Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1987.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Presidente

a) Ilegível

P/LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

DECRETO Nº 4743 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1987

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/87 -CA, DE 29 DE JANEIRO DE 1987, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO-ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexo Resolução nº 001/87 -CA, de 29 de janeiro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará que autoriza a Direção Geral do IDESP, a proceder a alteração do § 1º do art. 34 do Regulamento de Pessoal do IDESP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de fevereiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 001/87 - CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDEPS, em sua 1ª Reunião Ordinária/87, realizada aos 29 dias do mês de janeiro de 1987, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 007/86 -CA de 08 de maio de 1986, homologada pelo Decreto nº 4.308 de 12 de maio de 1986.

CONSIDERANDO que os cargos de Assistente Administrativo e de Auxiliar Técnico definidos no Art. 2º, Incisos IV e V do Regulamento de Pessoal do IDESP tem como atributo básico dos referidos cargos a exigência de escolaridade de 2ª Grau completo,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDEPS, a proceder a alteração do § 1º do Art.34 do Regulamento de Pessoal do IDESP, que passará a ter a seguinte redação "O diferencial de salário base entre cargos consecutivos será de 15% (quinze por cento) para o Pessoal de Nível Superior e de 30% (trinta por cento) para o Pessoal de Nível Médio, exceto entre os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar Técnico, os quais para fins de remuneração, se equivalem."

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de Hum mil e novecentos e oitenta e sete.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Presidente

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Membro

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

DECRETO Nº 4744 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 003/87 -CA, de 27 de fevereiro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDEPS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexo Resolução nº 003/87 -CA de 27 de fevereiro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP, a proceder a Suplementação de Crédito no valor de CZ\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -CA
RESOLUÇÃO Nº 003/87 -CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará- IDESP, em sua 1ª Reunião Ordinária/87, realizada no dia 27 de fevereiro de 1987, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "a" do Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº.... 4.583, de 24 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, a proceder a suplementação de crédito no valor de CZ\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL CRUZADOS) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro, nas seguintes classificações:

490203090212.002 - Apoio aos Diversos Setores do Órgão
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais CZ\$ 60.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 100.000,00

Total CZ\$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução correrão a conta do excesso de arrecadação estabelecidos no item II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil e novecentos e oitenta e sete.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Presidente

a) Ilegível

P/ LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

ERRATA

Decreto n. 4436 de 14.08.86, publicado no Diário Oficial do Estado de 15.08.86.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Grupo: Magistério Código: GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1o. Grau Código: GEP-M-401

Classe: "E" ONDE SE LE: Código: GEP-M-401.5
Mara Cristina Nascimento da Silva LEIA-SE: Código: GEP-M-401.5

Classe: "E" Código: GEP-M-401.5
Mara Cristina Nascimento da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1733 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de competência delegada através do Decreto Nº 4463 de 11.09.86, RESOLVE:

Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei Nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, letra "C" do art. 109 da Lei Nº 5.251/85, combinado com o art. 1º, do Decreto Nº 4.440 de 25.08.86 e Resolução Nº 9.986/82-TCE, o Cabo PM RG 4991 - CARLOS ALBERTO DE JESUS DOS SANTOS SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos mensais de CZ\$ 1.738,80 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO CRUZADOS, E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM CZ\$ 1.260,00
- Habilitação Militar - 20% CZ\$ 252,00
- Tempo de Serviço - 15% CZ\$ 226,80
- Provento Mensal CZ\$ 1.738,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.139, de 10 de fevereiro de 1987.

(G. Reg. Nº 17.169)

PORTARIA Nº 1734, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86, RESOLVE: Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, letra "C" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Decreto nº 4.440, de 25.08.86 e Resolução nº 9.986/82-TCE, o Soldado PM RG 8150, EDIVIO SANTOS SOUZA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos mensais de...

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.139, de 10 de fevereiro de 1987. (G. Reg. Nº 17.169)

PORTARIA Nº 1739, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, Considerando que MARIA DO CARMO ARRAES DE CARVALHO, solicitada através do Processo nº 01940/85-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo, RESOLVE: Retificar os proventos de MARIA DO CARMO ARRAES DE CARVALHO, aposentada no cargo de Professora de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe "D" - Lic. Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 1086, de 09.08.84, sob o Acórdão nº 13.627, de 14.07.84, passando a perceber Cz\$ 6.731,40 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Um Cruzados e Quarenta Centavos), assim discriminados: - Vencimento Integral Cz\$ 1.049,76 - Salário-Aula (140hs. x Cz\$ 10,49) Cz\$ 1.468,60 - Grat. de Função Direção (240hs. x Cz\$ 10,49) - 10% Cz\$ 252,76 - Grat. de Nível Superior - 80% Cz\$ 2.216,10 - Adicional - 35% Cz\$ 1.745,18 - Provento Mensal Cz\$ 6.731,40 II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 26.09.85. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.134, de 05 de fevereiro de 1987.

PORTARIA Nº 1754, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86, RESOLVE: Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, letra "C" do art. 109 e art. 136, ambas da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Decreto nº 4.440, de 25.08.86 e Resolução nº 9.986/82-TCE, o Soldado PM-RG-9393, PAULO SÉRGIO PÁLHETA PINHEIRO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos mensais de Cz\$ 1.587,60 (Hum Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Cruzados e Sessenta Centavos), assim discriminados: - Soldo de 3º Sargento PM Cz\$ 1.260,00 - Habilitação Militar - 20% Cz\$ 252,00 - Tempo de Serviço - 5% Cz\$ 75,60 - Provento Mensal Cz\$ 1.587,60 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.139, de 10 de fevereiro de 1987. (G. Reg. Nº 17.169)

PORTARIA Nº 1755, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86, RESOLVE: Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, letra "B" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o Decreto nº 4.440, de 25.08.86, alínea "B", item IV do art. 1º do Decreto nº 2.940, de 21.09.83 - Lei nº 4.491/73, calculado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE, o 3º Sargento PM-RG-6753: WILSON DOS SANTOS CORRÊA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos mensais de Cz\$ 2.851,20 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Cruzados e Vinte Centavos), assim discriminados: - Soldo de 2º Tenente PM Cz\$ 2.160,00 - Habilitação Militar - 20% Cz\$ 432,00 - Tempo de Serviço - 5% Cz\$ 259,20 - Provento Mensal Cz\$ 2.851,20 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.139, de 05 de fevereiro de 1987. (G. Reg. Nº 17.169)

PORTARIA Nº 0216, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

Considerando os termos do Of. nº 183/87-GS, RESOLVE: Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO ROBERTO RODRIGUES ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia - Código GEP-ANM-804.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 15.06.86. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. Nº 17.141)

PORTARIA Nº 0216, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 348C, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 183/87-GS, RESOLVE: Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, DIONÍSIO BENTES RODRIGUES DO COUTO JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia - Código GEP-ANM-804.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 15.06.86. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. Nº 17.141)

PORTARIA Nº 0219, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 348C, de 24.10.84, RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília, MÔNICA LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem ônus para o órgão de origem. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. Nº 17.168)

PORTARIA Nº 0220, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 348C, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01052/86-SEAD, RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Escola de Enfermagem "Magalhães Barata", MARIA CÉLIA SILVA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Código GEP-ANSTAE-619.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. Nº 17.189)

PORTARIA Nº 0221, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 348C, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 06190/87-SEAD, RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria nº 1717, de 21.11.86, que mandou retornar à Secretaria de Estado de Educação, EMÍLIA SOARES MCRAES, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.2 - Classe "B", a qual foi colocada à disposição, da Prefeitura Municipal de Óbidos, através da Portaria nº 228, de 07.03.85. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. Nº 17.169)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual PG. 53/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a COLMA-CONCRETO INDUSTRIAL MARABÁ LTDA. Proc. 53/87. Objeto: Elevar o valor do Contrato de Empreitada PG. 53/87, de Cz\$ 10.279.163,32 para Cz\$ 13.225.899,72, conforme Mem. 87/87-DE-0 e despacho 418, 2 verso do DE-0, a fim de pagar as despesas com acréscimo de: Construção de pontes, Compactação e Assentamento de bueiros e Execução da base de bueiros, na Rodovia PA-151, trechos: Entroncamento PA-469/Hereu com 24 Kms; PA-469, Entroncamento PA-151/Carapicó com 14 Kms; PA-471, Entroncamento PA-151/Vila do Carmo com 8 Kms e PA-467, Entroncamento PA-151/Murucumbaba com 19 Kms. Datação: 52.02.16.88. 531.1002. Verba: 4110.0011. Empenho: 214/86-510.

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual PG. 53/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a COLMA-CONCRETO INDUSTRIAL MARABÁ LTDA. Proc. 53/87. Objeto: Elevar o valor do Contrato de Empreitada PG. 53/87, de Cz\$ 11.746.800,32 para Cz\$ 13.225.899,72, conforme Mem. 87/87-DE-0 e despacho 418, 2 verso do DE-0, a fim de pagar as despesas com acréscimo de: Construção de pontes, Compactação e Assentamento de bueiros e Execução da base de bueiros, na Rodovia PA-151, trechos: Entroncamento PA-469/Hereu com 24 Kms; PA-469, Entroncamento PA-151/Carapicó com 14 Kms; PA-471, Entroncamento PA-151/Vila do Carmo com 8 Kms e PA-467, Entroncamento PA-151/Murucumbaba com 19 Kms. Datação: 52.02.16.88. 531.1002. Verba: 4110.0011. Empenho: 214/86-510.

Mocajuba, numa extensão de 30Kms. Datação: 52.01.16.88. 571.1002. Verba: 4110.0011. Empenho: 216/86-510. DERPA. Belém, 17 de fevereiro de 1987. VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, Chefe da Procuradoria Geral. ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DERPA. T.º08198 reg.º22456 dia 09.03.87

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual PG. 53/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a COLMA-CONCRETO INDUSTRIAL MARABÁ LTDA. Proc. 53/87. Objeto: Elevar o valor do Contrato de Empreitada PG. 53/87, de Cz\$ 10.279.163,32 para Cz\$ 13.225.899,72, conforme Mem. 87/87-DE-0 e despacho 418, 2 verso do DE-0, a fim de pagar as despesas com acréscimo de: Construção de pontes, Compactação e Assentamento de bueiros e Execução da base de bueiros, na Rodovia PA-151, trechos: Entroncamento PA-469/Hereu com 24 Kms; PA-469, Entroncamento PA-151/Carapicó com 14 Kms; PA-471, Entroncamento PA-151/Vila do Carmo com 8 Kms e PA-467, Entroncamento PA-151/Murucumbaba com 19 Kms. Datação: 52.02.16.88. 531.1002. Verba: 4110.0011. Empenho: 214/86-510.

Belém, 17 de fevereiro de 1987. VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, Chefe da Procuradoria Geral. ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DERPA. T.º08198 reg.º22455 dia 09.03.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro T.A. ao contrato em 22/09/85, para serviços de complementação da obra da Unid. Mista de Colares, em Tucuruí. Prorrogação: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 21.11.86, fica prorrogado para o dia 31/03/87. Cláusulas Modificadas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 20/11/86. Assinatura: P/SEMP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/Flm. COLMA-Concreto Industrial de Marabá Ltda. Francisco Severiano Barbosa. T.º08198 reg.º22454 dia 09.03.87

Resumo do Estatuto da Associação dos Administradores de Pessoal do Estado do Pará - AAPEP, tem por objetivo o estudo, a ordenação e a proteção da categoria dos chefes de pessoal, qualquer que seja sua denominação dada pela empresa e s/ass. com base territorial no Estado. Sua duração será por tempo indeterminado. A Associação tem os seguintes órgãos dirigentes: - Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Bel. 06/03/87. T.º08199 reg.º22457 dia 09.03.87

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JOSE FERNANDES - Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, respondendo pela Presidência, sentenciou e homologou os autos de Compra de Terras, através do Processos nºs 006349/86 e 008968/84-ITERPA, Titulação Provisória, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 006349/86-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA INTERESSADO : ALTAIR GARCIA NOGUEIRA MUNICÍPIO : MARABÁ DENOMINAÇÃO : FAZENDA CONQUISTA ÁREA APROXIMADAMENTE: 3.000ha (Três Mil Hectares)

PROCESSO Nº : 008968/84-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA INTERESSADO : ROBERTO LUCAS NOGUEIRA MUNICÍPIO : MARABÁ DENOMINAÇÃO : FAZENDA NOVA ITAPERUMA ÁREA APROXIMADAMENTE: 3.000ha (Três Mil Hectares)

CARLOS JOSE FERNANDES - Respond. pela Presidência Portaria nº 00623/86 EXT.º9111 reg.º22463 dia 09.03.87

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ II- CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA OBJETO: A EMPREITADA se obriga a executar a COHAB-PA, pelo regime de empreitada global as obras e serviços relativos a construção de 280 unidades habitacionais, referentes ao empreendimento habitacional denominado "PARQUE RESIDENCIAL CATALINA". GRUPO 01 LOTE 01 VALOR: Cz\$ 11.746.800,32 PRAZO: 166 (cento e sessenta e seis) dias úteis, iniciando-se em 03/08/87 e terminando em 31/03/88. DATA DA ASSINATURA: 25/02/87

ASSINADO POR: p/COHAB-PA: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO HUNES DE SOUZA. p/EMPREITEIRA: ALDEBARO CONTENTE BARROS TESTEMUNHAS: LUIS CARLOS HORÁCIO FREIRE e LUCIMAR DOS REIS SOUZA. EXT.º9110 reg.º22462 dia 09.03.87

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ II- CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. OBJETO: A EMPREITEIRA se obriga a executar a COHAB-PA, pelo regime de empreitada global, as obras e serviços relativos a construção de 244 unidades habitacionais, referentes ao Empreendimento Habitacional denominado "PARQUE RESIDENCIAL CATALINA". GRUPO 01 LOTE 03 VALOR: Cz\$ 10.279.163,32 PRAZO: 166 (cento e sessenta e seis) dias úteis, iniciando-se em 03/08/87 e terminando em 31/03/88. DATA DA ASSINATURA: 25/02/87

ASSINADO POR: p/COHAB-PA: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO HUNES DE SOUZA. p/EMPREITEIRA: ALDEBARO CONTENTE BARROS TESTEMUNHAS: LUIS CARLOS HORÁCIO FREIRE e LUCIMAR DOS REIS SOUZA. EXT.º9110 reg.º22462 dia 09.03.87

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
II- CONSTRUTORA ENGECASA - ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA.

OBJETO: A EMPREITADA se obriga a executar a COHAB-PA, pelo regime de Empreitada Global as obras e serviços relativos a construção de 246 unidades habitacionais, referentes ao Empreendimento habitacional denominado "PARQUE RESIDENCIAL CATALINA".

VALOR: Cz\$ 10.300.534,26

PRAZO: 166 (cento e sessenta e seis) dias úteis, iniciando-se em 03/08/87 e terminando em 31/03/88.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/87

ASSINADO POR:
p/COHAB-PA: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA.
p/EMPREITEIRA: ADALBERTO DE SANTANA VIANA SOARES
TESTEMUNHAS: LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE e LUCIMAR DOS REIS SOUZA.

EXT.nº9108 reg.nº22462 dia 09.03.87

CONVOCAÇÃO

Na forma dos artigos 31 e 32 do Estatuto e dos artigos 67, 68, 69 e 71 do Regimento Interno da UEB, convocamos os membros do Conselho Regional para a Reunião Ordinária do próximo dia 21 de março de 1987, a ter lugar no Auditório do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará (CESEP), em Belém, às 19:30 horas em primeira convocação, com a maioria dos seus membros presentes, e, às 20:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte ordem do dia:

A) - Complementação e definição do Quadro de Conselheiros, com eleição às vagas existentes; B) Eleição dos delegados regionais ao Conselho Nacional e indicação para o preenchimento das vagas existentes no CSN pertencentes à região escoteira do Pará; C) Apreciação, discussão e votação do Relatório de atividades e Financeiro da Comissão Executiva Regional; D) Assuntos Gerais.

Belém 19 de fevereiro de 1987
Milton de Souza Corrêa Filho
Presidente do Conselho Regional da UEB-PA.

(Reg.nº17.246 - Dias: 09, 10 e 11/03/87)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário "Nova Aliança", aprovado e sessão de assembleia geral do dia 11/03/1986.

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO "NOVA ALIANÇA".
Objetivos - a) Organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses, e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de uma melhor qualidade de vida; b) Promover pesquisas das necessidades da comunidade, e elaborar planos de urbanização e serviços que mais convenham aos interesses dos moradores; c) Estimular aprimoramento educacional dos moradores através de cursos, palestras e outras atividades socio-cultural, bem como, promover ajuda mútua entre os moradores da área baseado no princípio da solidariedade humana - cristã, deste estatuto.

Recitas e Convênios - Rendas de Promoções e Rendas de Prestações de Serviços.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará.
Data da Fundação - 21/02/86. (21 de fevereiro de 1986)
Administração e Representação - A Diretoria.
Prazo de Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal - 02 (dois anos).

Duração - Indeterminada
Responsabilidade - A Diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas.

Dissolução e Destino do Patrimônio no caso de extinção do Centro Comunitário Nova Aliança, seus bens serão incorporados a uma entidade que tenha o mesmo objetivo que será decidida em assembleia geral.
Corpo Diretor: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Tesoureiro; Diretor e Vice-Diretor Cultural; Diretor e Vice Diretor de Divulgação e Conselho Fiscal.

Belém 25 de fevereiro de 1987
Osmar Santana da Costa Jucá
Presidente (Reg.nº17.244)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS
AVISO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar em sua Sede à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/87-COSANPA, às 09:00 horas do dia 17.03.1987, para aquisição de aparelhos e equipamentos de Ar Condicionado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/87-COSANPA, às 15:00 horas do dia 17.03.1987, para aquisição de materiais elétricos para uso pela Empresa.

Os Editais e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 06 de março de 1987
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXT.nº9115 reg.nº 22467 dia 09.03.87

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

PARTES: COHAB/PA X COSANPA; **OBJETO:** Empreitada global para execução das obras de produção e distribuição de água potável nos conjuntos PARÁ, ACRE, AMAZONAS e RONDONIA; **VALOR:** Cz\$ 6.118.682,56; **PRAZO:** 125 dias úteis, contados de 02.03.87; **F.LEGAL:** Dispensa de licitação letra "F" de § 2º do Art. 2º do Decreto Lei Estadual nº 7 de 28.04.1969 combinado com o único do Artigo 56 da Lei Estadual nº 4.780 de 19.06.1978; **F. RECURSO:** Banco do Estado

do Pará S/A. ASSINADO: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (Diretor Presidente - COHAB - PA); JOÃO NUNES DE SOUZA (Diretor Administrativo e Financeiro - COHAB-PA); HAROLDO TELXEIRA DE ARAÚJO (Diretor Presidente da COSANPA); BENEDITO MONTEIRO DE LIMA (Diretor Administrativo e Financeiro da COSANPA, em exercício); VANDERLEI FERREIRA FIGUEIREDO (Presidente do BANPARÁ); VICTOR HUGO CUNHA (Diretor do BANPARÁ); TESTEMUNHAS: Illegíveis.

Belém, 26 de fevereiro de 1987
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
EXT.nº9114 reg.nº22466 dia 09.03.87

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 10/87-Designar, CARLOS FERNANDO LEITE, para responder pelo expediente do Serviço de Documentação do Departamento de Administração, no período de 15.12.86 a 14.01.87, no impedimento da titular que se encontra em férias.
Port. nº 50/87-Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº19 de 02.02.87, FÁTIMA FRANCILEIDE MORAIRA PAMPLONA, Agente Tributário, lotada na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.
Port. nº51/87-Conceder a isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao veículo pertencente a Superintendência Regional de Polícia Federal abaixo relacionado:

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Camioneta Gol	NºCBWZZZ30ZHT004871

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
Port. nº038/87-Designar, RUI DA SILVA RAYOL, ALEGRIA SOARES DA COSTA e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FA-CUNDO, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação destinada a reparos em veículos desta Secretaria.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração
EXT.nº9113 reg.nº22465 dia 09.03.87

ANÚNCIOS

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

CGC:04990938/0001-28

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km 11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 27 de março de 1987. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A Ordem do Dia será a seguinte:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) Aumento do Capital Autorizado;
b) Alteração Estatutária para atender à Instrução CVM nº 56;
c) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.
- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986;
b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.
Ananindeua-PA, 05 de março de 1987
ROCELIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº..... Reg. nº..... Dias: 05, 06 e 09/03/87)

BRASILTON BELÉM HÓTEIS E TURISMO S/A
CGC/MF 04.833.448/0001-47

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA 12 DE FEVEREIRO DE 1987.

EXTRATO, Data e Hora: 12.02.87, 10:00hs, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da BRASILTON BELÉM HÓTEIS E TURISMO S/A, atendendo ao Edital de Convocação publicado no jornal "A Província do Pará" e no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 03, 04 e 05 do corrente. Verificado o quorum para instalação, foram iniciados os trabalhos, assumindo a presidência o senhor ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR, representante da acionista PEDRO CARNEIRO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, que convidou a mim CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO para secretaria-lo. O senhor presidente comunicou que fez publicar no jornal "A Província do Pará", edição de hoje, edital convocando Assembleia Geral Extraordinária para o próximo dia 10 (dez) de março, com o objetivo de promover diversas alterações do Estatuto Social, pelo que propôs a suspensão destes trabalhos, encerrando-se esta reunião. Assinam abaixo, Dra. Maria Lucia Rocha Ramos, Dr. Carlos José Chaves Nogueira, Armando Rodrigues Carneiro Junior, presidente, Clóvis Armando Lemos Carneiro, secretário, Antonio Fabiano de Abreu Coelho, por si e como representante de Engeplan-Engenharia e Planejamento Ltda e o Sr. Diogenes Lemos Carneiro. Extrato da Ata lavrada na folha 109 do Livro de Atas de Assembleias Gerais.

Belém, 12 de fevereiro de 1987
Clóvis Armando Lemos Carneiro - Secretário
CPF 104.203.712-49

Junta Comercial do Estado do Pará arquivado sob o número 000 210 em 23.02.87 - Alfredo Coelho-Secretário Geral

BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A
CGC(MF) 04.134.540/0001-19

CAPITAL AUTORIZADO	Cz\$22.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cz\$15.375.384,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cz\$15.338.072,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25.02.87.

As 10.00 horas, no escritório da empresa, sito à Rua dos Paríquís nº 2890, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 1.000.000 ações ordinárias, a serem subscritas com recursos próprios dos senhores acionistas e 1.265.794 de ações preferenciais no mnativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cz\$1,00 (hum cruzado) por cada ação no montante de Cz\$2.265.794,00 (Dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro cruzados relativos ao exercício de 1986 autorizado pela Superintendên-

cia do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS 0046/87 de 07 de janeiro de 1987 e Ofício GS 0791/87 de 25 de fevereiro de 1987 respectivamente, todas no valor nominal de Cz\$1,00 (hum cruzado) por ação aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 05 de março de 1987 assinado pelos Senhores Isan Palmira Anijar e Iran Palmira Anijar, representando a empresa, pelo Senhor Augusto Barrêira Pereira Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000245.

T.nº08201 reg.nº22468 dia 09.03.87

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - C A T A
CGC(MF) nº-04.896.759/0001-55
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA, convidados para uma reunião de Assembleia Geral, a se desenvolver em duas etapas, extraordinária e ordinariamente, no próximo dia 14 (quatorze) de abril de 1987, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão nº-138, Belém, Estado do Pará, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:- a) Alteração dos Estatutos Sociais para:- 1- eliminação do valor nominal das ações; 2- atribuição de uma parcela dos lucros apurados em cada exercício à Fundação Valdemiro Gomes, para a consecução das atividades sociais desta; b) Autorização à Diretoria para efetivação de doação de imóveis e dinheiro à Fundação Valdemiro Gomes; c) Outros assuntos de interesse Social. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:- a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1986; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e capitalização de Cz\$-24.673.540,68 correspondente ao total da Reserva de Correção Monetária existente no Balanço encerrado em 31.12.86; c) Atribuição do dividendo de Cz\$-0,03 completado o valor de Cz\$-0,05 de dividendos no exercício; d) Outros assuntos de interesse Social.

Outrossim avisamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição na sede social da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA, à Avenida Bernardo Sayão nº-138, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº-6.404/76. Belém (PA), 05 de março de 1987.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração

T.nº08201 reg.nº22468 dias 09,10 e 11/03/87

FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CGC(MF) nº 05.831.540/0001-30
ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 18 de março de 1987, às dez horas na sede social da empresa, sito à Rodovia BR/316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.86.
2 - Destinação do Lucro Líquido do exercício.
3 - Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequente aumento de capital.

4 - Outros assuntos de interesse social.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1 - Aumento do Capital Social.
2 - Alteração do Estatuto Social.
3 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 09 de março de 1987
MARIO ABATE
Diretor Presidente
T.nº08200 reg.nº22460 dias 09,10 e 11/03/87

NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS
CGC(MF) nº 04.939.971/0001-52
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 17 de março de 1987, às 15:00 horas, na sede da Empresa, no Km-4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.86.
2 - Destinação do Lucro Líquido do Exercício.
3 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.

4 - Outros assuntos de interesse social.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1 - Aumento do Capital Social.
2 - Alteração do Estatuto Social.
3 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 09 de março de 1987
MARIO ABATE
Presidente do Conselho de Administração
T.nº08200 reg.nº22459 dias 09,10 e 11/03/87

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA AMAZÔNIA
CGC/MF Nº 04.984.902/0001-60
ASSEMBLÉIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma dos artigos 10, 11, 12 e 14 e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, o Presidente da Associação dos Empresários da Amazônia, convoca os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no Escritório Regional de São Paulo, sito à Rua Capepuxis, nº 425 - Alto de Pinheiros, às 16:00 horas do dia 16 de março de 1987, com 1/3 de seus membros, ou, 1 hora após, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aprovação das contas do exercício anterior; b) Relatório de atividades do ano de 1986; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Eleição de parte do Conselho Consultivo; e) Eleição do Conselho Fiscal; f) Data e local da próxima Assembleia; g) Outros assuntos. - São Paulo 09 de março de 1987.
aa) Roberto Aluizio Paranhos do Rio Branco - Presidente.

(T. n. 04.203. Reg. n. 22.470. Dias: 09, 10 e 11.03.87)

CODESPAR-CIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ
CGC/MF Nº 05.426.259/0001-12
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da CODESPAR Cia de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na Sede Social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12:00 (doze) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1.987, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e das Demonstrações das Contas de Resultado do Exercício e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.986; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; c) Aumento do Capital Social; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social. - Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social, em Barreira do Campo, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.986. - Santa na do Araguaia, 27 de fevereiro de 1.987. aa) Lucía no Lunardelli - Diretor Presidente. (T. n. 08.203. Reg. n. 22.470. Dias: 09, 10 e 11.03.87)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A
CGC/MF 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23/01/87. Às 14:00 horas do dia 23/01/87, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 14º andar - Belém-PA, reuniu-se o Conselho de Administração da empresa, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital autorizado, de 1.509.800 ações nominativas, pelo preço de emissão de Cz\$ 1,00 cada uma, a serem subscritas da seguinte forma: 377.500 ações ordinárias, totalizando Cz\$ 377.500,00 com recursos próprios dos acionistas detentores do controle acionário e, 1.132.300 ações preferenciais classe "A" a serem subscritas pelo FINAM, totalizando Cz\$ 1.132.300,00 autorizado pela SUDAM, conforme Ofícios nºs GS 0038/87 e 0142/87, ambos de 07/01/87. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das referidas ações, conforme Boletins de Subscrição assinados pelos representantes da empresa e do FINAM. O texto integral da referida ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA. - Junta Comercial do Estado do Pará certifico o arquivamento deste documento sob o número 000222 em 25.02.87 - Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral. (T. n. 08.203. Reg. n. 22.470. Dias: 09, 10 e 11.03.87)

COMBÚ - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ
CGC-MF Nº04201943/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que realizará-se à no dia 13 de março de 1987 às 10:00 horas, na sede da empresa, situada no Rio Tauá, Município de Muaná Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia: a) Apreciação e Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/86; b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado; c) Fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros; d) Deliberação sobre o aumento do Capital Autorizado e consequente alteração do Estatuto Social; e) Deliberar sobre a Dissolução, Liquidação e Extinção da Empresa; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Achem-se a disposição dos Senhores acionistas, na sede social as cópias das Demonstrações Financeiras de 31/12/86; Muaná 04 de Março de 1987. SAHID JEFFERIN - PRESID. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. (T. n. 08.202. Reg. n. 22.469. Dias: 09, 10 e 11.03.87)

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S/A
CGC/MF Nº 05.426.838/0001-65
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social na Fazenda Santa Lucia, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1987, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986; b) Aumento do Capital Social; c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) Fixação de novos honorários da Diretoria; e) Eleição de membro e fixação de honorários para o cargo de Diretor Administrativo e f) Outros assuntos de interesse social. Outros sim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.86. Santa na do Araguaia, 20 de fevereiro de 1987. aa) vicente Sampaio Góes Neto - Diretor Presidente. T.nº08188 reg.nº22431 dias 05,06e09/03/87

ASSEMBLÉIA GERAL - CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas da Associação de Medicina Intensiva do Pará, para se reunirem no dia 17/03/87, às 20:00 horas, na sede da Associação de Medicina Intensiva do Pará, localizada no endereço Rua do Comércio nº 223, com o seguinte teor: a) aprovação dos estatutos; b) eleição dos órgãos superiores de administração; c) o que ocorrer. A quem interessar, poderá uma segunda convocação três dias depois do primeiro dia de reunião. Belém, 06 de março de 1987. Associação de Medicina Intensiva do Pará. EXT.nº9112 reg.nº22464 dia 09.03.87

SOBRAL, IRMÃOS S.A.
- SISA -
CGC-MF: 04894176/0001-95
ASSEMBLÉIAS GERAIS
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Srs. Acionistas de Sobral, Irmãos S.A., para reunirem-se na sede da empresa à Rua da Olaria Nº 92, Belém-PA., no dia 20 de março de 1987, às 16,00 horas, em Assembléias: Geral Ordinária (AGO) e Geral Extraordinária (AGE), cumulativamente, para tratar do seguinte: AGE - a) Apreciação sobre atividades, contas de Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras relativamente a 1986; b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) Aprovar a correção monetária do capital social e sua capitalização, conforme Estatuto; d) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; e) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; f) Aumento do capital social integralizado com o aproveitamento de Reserva de Correção Monetária do Capital. AGE - a) Aumento do capital social integralizado com aproveitamento de Reservas e Lucros Acumulados; b) Aumento do capital autorizado em virtude da capitalização que houver; c) Consequente alteração do Artigo 5º caput do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 05 de março de 1987. ACACIO DE JESUS SOUZA SOBRAL Presidente do Conselho de Administração CPF-002299462-91 T.nº08189 reg.nº22435 dias 06,09e10/03/87

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4738 DE 05 DE MARÇO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado da Fazenda, autorizada a liberar em favor do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, Academia Paraense de Letras, Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará, a importância de Cz\$ 4.711.337,00 (Quatro milhões, setecentos e onze mil, trezentos e trinta e sete cruzados), a título de auxílio financeiro do Governo do Estado. Art. 2º - As despesas com o pagamento acima obedecerão a seguinte classificação orçamentária: 31.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 31.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Atividade: 03070312-097 - Contribuição a Entidades 3000.00 - DESPESAS CORRENTES 3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.703.337,00 Instituto Histórico e Geográfico do Pará 7.680,00 Academia Paraense de Letras 16.000,00 Ação Social Integrada do Palácio do Governo 3.855.657,00 Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa 824.000,00

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4300.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4331.00 - AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL 8.000,00
Instituto Histórico e Geográfico do Pará 5.000,00
Academia Paraense de Letras 3.000,00
TOTAL GERAL 4.711.337,00

Art. 3º - Os recursos de que trata o presente Decreto poderão ser liberados total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado. Art. 4º - As entidades beneficiadas deverão apresentar os respectivos Planos de Aplicação, bem como, no prazo devido, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e ao órgão de Controle Interno da referida Pasta. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4739 DE 05 DE MARÇO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fixar as quantias globais que serão repassadas no corrente exercício financeiro, a título de subvenções do Estado, às Entidades a seguir mencionadas: - Associação Berço de Belém 5.000 - Associação Pão União do Pão de Santo Antonio 2.000 - Casa do Pará 5.000 - Centro Social Paulo VI 1.500 - Colégio Gentil Bittencourt 1.600 - Casa Andréia 6.000 - Casa Andréia - Lei nº 4440 de 12.12.78 4.261.363 - Fundação Pestalozzi 8.000 - Grupo Escolar D. Bosco de Salinópolis 6.000 - Instituto Bom Pastor 3.000 - Maternidade do Povo 11.000 - Prelazia de Óbidos 1.500 - Preventório Santa Terezinha 11.000 - Venerável Ordem Terceira de São Francisco 6.000 - Lar de Maria 1.600 - Colégio Nossa Senhora do Ó 1.600 - Fraternidade de São Francisco de Assis 6.000 - Ordem Terceira Secular de Belém 1.500 - Educandário Eunice Weaver 39.000 - Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus 3.000 TOTAL GERAL 4.381.663

Art. 2º As despesas com o pagamento das Subvenções a que se refere o presente Decreto, obedecerão a seguinte classificação orçamentária: 31.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 31.01 - RECURSO SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Atividade: 03070312-097 - Contribuição a Entidades 3000.00 - Despesas Correntes 3200.00 - Transferências Correntes 3331.00 - Subvenções Sociais Cz\$ 4.381.663

Art. 3º - Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a proceder a liberação dos recursos às Entidades beneficiadas das que, para tanto, deverão apresentar os respectivos Planos de Aplicação, bem como, no prazo devido, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e aos órgãos de Controle Interno da referida Pasta. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4740 DE 05 DE MARÇO DE 1987

ALTERA O REGULAMENTO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DER/PA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91 da Constituição do Estado, combinado com o art. 20, do Decreto Lei nº 181, de 13 de março de 1970;

DECRETA:

Art. 1º - A seção III, que se subordina ao título "Da Licença Especial", do Capítulo IV do Regulamento do Pessoal do DER-PA, aprovado pelo Decreto nº 9.718, de 02 de agosto de 1976, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 108 - Após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício será concedido ao funcionário ou servidor, licença especial de 3 (três) meses, com todos os direitos e vantagens.

Art. 109 - Somente será computado, para efeito do disposto no artigo anterior, o tempo de serviço público prestado ao DER-PA e o tempo em que o funcionário ou servidor estiver afastado de exercício do cargo ou função-de-emprego, de acordo com o artigo 75 deste Regulamento.

Art. 110 - O funcionário efetivo ou o servidor, que ocupar cargo de provimento em comissão ou função gratificada, fica-

rá afastado durante o gozo da licença especial, percebendo o vencimento do cargo de provimento em comissão ou função gratificada, na forma do artigo 108, desde que se encontre naquele cargo ou função-de-emprego, por mais de 3 (três) anos, respectivamente.

Art. 111 - Será remunerada, durante todo o período, a substituição de ocupante do cargo de provimento em comissão ou função gratificada, afastado em virtude de licença especial;

Art. 112 - É vedada a conversão da licença em vantagem pecuniária, salvo nos seguintes casos:

- I - aposentadoria por invalidez
- II - falecimento

Parágrafo Único - Somente será convertido um período de Licença Especial.

Art. 113 - Não será concedida licença especial ao funcionário ou servidor:

- I - Que tenha sofrido suspensão disciplinar
- II - Que tenha gozado licença para tratamento de saúde por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou não;
- III - Que tenha gozado licença por motivo de afastamento do cargo por mais de 45 (quarenta e cinco) dias;
- IV - Que tenha gozado licença por motivo de doença em pessoa de sua família, por mais de 60 (sessenta) dias;
- V - Que tenha gozado licença para tratar de interesses particulares por qualquer tempo;
- VI - Que tenha faltado ao serviço injustificadamente por mais de 8 (oito) dias, consecutivos ou não.

Parágrafo Único: Cessada a interrupção prevista neste artigo, começará a correr nova contagem do quinquênio a partir da data em que o funcionário ou servidor reassumir o exercício do cargo ou função.

Art. 114 - O funcionário ou servidor requererá a concessão da licença especial, dependendo o atendimento da concessão, das conveniências da Administração.

Art. 115 - Quando se tratar de mais de uma licença especial o funcionário ou servidor, de acordo com as conveniências da Administração, poderá goza-las em períodos consecutivos.

Art. 116 - O Serviço do Pessoal, instruirá o pedido de licença especial, informando, à vista dos registros de frequência, folhas de pagamento ou de elementos regularmente averbados no assentamento individual, se o funcionário preenche os requisitos legais para a concessão da licença.

Art. 117 - A contagem de tempo de serviço será feita em dias e o total apurado convertido em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem arredondamento.

Art. 118 - O período de gozo de licença não interrompe a contagem de tempo de serviço referente ao novo quinquênio.

Art. 119 - A licença especial poderá ser gozada de uma só vez ou parceladamente em períodos mensais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará
de 05 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

ALDO DA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4741 DE 05 DE MARÇO DE 1987

REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DER/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 24, do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969.

DECRETA:

Art. 1º - A estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA terá a seguinte reorganização:

- I - Órgão de Deliberação Coletiva:
Conselho Rodoviário Estadual - CRE
- II - Órgãos Executivos Superiores:
 - a) Diretoria Geral - DG;
 - b) Diretoria Executiva - DE.
- III - Órgãos Executivos Subordinados de Atividade - Fim:
 - a) Diretoria de Obras - DO;
 - b) Diretoria de Conservação - DC.
- IV - Órgãos Executivos Subordinados de Atividade -Meio:
 - a) Diretoria Administrativa - DA;
 - b) Diretoria Financeira - DF;
 - c) Coordenadoria de Planejamento - CP;
 - d) Grupo de Suporte Operacional - GSO.
 - e) Coordenadoria de Transportes - CT.

Art. 2º - DER/PA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, baixará seu Regimento Interno.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIVISÃO DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 04/87-DS. DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder ao Ten Cel QOPM RQ 4808 JOÃO DE MOURA ESPÍNDOLA, pertencente ao Comando Geral e à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, os vinte e dois (22) dias restantes de férias regulamentares, referente ao exercício de 1984, a contar de 05.03.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

18 de fevereiro de 1987.

AS.) Hércules José da Silva - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria
(G. Reg. nº 17218)

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 002 de 16 de junho de 1986

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3909, de 12.01.78, publicada no Diário Oficial nº 23.884, de 14.01.78, a partir da data do presente ato, com lotação na Consultoria Geral do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 16 de junho de 1986

PEURO AUGUSTO DE MOURA PALHA
Consultor Geral do Estado

(G. Reg. nº 17231)

PORTARIA Nº 003 de 20 de fevereiro de 1987

A CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei nº 5.357, de 05 de dezembro de 1986.

RESOLVE:

Fixar por necessidade de serviço em 40 (quarenta) horas semanais, a jornada de trabalho do motorista abaixo relacionado:

01 -- ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO - lotação C.G.E.

Determinar que o servidor relacionado no item anterior, exerça suas atividades no horário de trabalho das 8 às 14 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, 20 de fevereiro

de 1987.

PEURO AUGUSTO DE MOURA PALHA
Consultor Geral do Estado

(G. Reg. nº 17230)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Arthur Francisco Seixas dos Anjos

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 31 de março de 1987, às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARIA DULCINEIA OLIVEIRA COSTA, contra BRIGORIFIC A. R. GOMES & CIA. LTDA., no Processo nº 14JCY-745/86, bem esse que é o seguinte:

" - 01 (um) terreno edificado, coletado sob o nº 576, situado na Estrada do Coqueiro, próximo à Rodovia BR 316, confinando em ambos os lados com quem de direito, pertencendo à Jurisdição do Município de Ananindeua, Estado do Pará, medindo dito imóvel 177,00 metros no travessão de fundos. Referido terreno está edificado com um prédio onde funciona a parte industrial e frigorífico, em alvenaria, coberto de telhas Brasilit, com estrutura de ferro, medindo 20,50 ms. de largura e 50,00 ms. de comprimento; um prédio onde funciona o escritório da empresa, em alvenaria, medindo 14,70 ms. no sentido da largura do terreno por 6,10 ms. no sentido do comprimento; todo murado, com um portão de ferro na parte da frente, situado exatamente à beira da referida estrada do Coqueiro, tudo no estado em que se encontra no momento.

VALOR DA AVALIAÇÃO CZ\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) "

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, eu, (Maria Raimunda dos Santos), Juiz de Direito, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho

(Reg.nº17.241) Presidente da 1ª JCY de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 01 de abril de 1987, às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por REGINALDO PESSOA e JOAQUIM CLÁUDIO DE SOUZA, contra FRIGORIFICOS A. R. GOMES & CIA. LTDA., no Processo nº 14JCY-842/86 e anexo, bem esse que é o seguinte:

" - 01 (um) TERRENO EDIFICADO, coletado sob o número 576, situado na Estrada do Coqueiro, próximo à Rodovia BR-316, confinando em ambos os lados com quem de direito, pertencendo à Jurisdição do Município de Ananindeua, Estado do Pará, medindo dito imóvel 177,00 metros de comprimento (fundos) por 48,30 metros de frente, tendo 26,00 metros no travessão de fundos. Referido terreno está EDIFICADO com um prédio onde funciona a parte industrial e frigorífico, em alvenaria, coberto de telhas Brasilit, com estrutura de ferro, medindo 20,50 metros de largura e 50,00 metros de comprimento; um prédio onde funciona o escritório da empresa, em alvenaria, medindo 14,70 metros no sentido da largura do terreno por 6,10 metros no sentido do comprimento; todo murado, com um portão de ferro na parte da frente, situado exatamente à beira da referida estrada do Coqueiro, tudo no estado em que se encontra no momento "

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....CZ\$-5.000.000,00. (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, eu, (Maria Raimunda dos Santos), Juiz de Direito, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
(Reg.nº17.243) Presidente da 1ª JCY de Belém.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO, EM SESSÃO DE 23.2.87.

1) RO 183/87. RECORRENTE: Francisco Barbosa Campos. Adv. Dra. Maria José C. Cavalli. RECORRIDA: Estacor Engenharia S/A. Adv. Dr. Luiz Roberto dos Reis. Pedro Evangelista - Litisconsorte. ORIGEM: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

2) RO 177/87. RECORRENTE: Jonas da Cruz Oliveira. Adv. Dra. Mariceli Coelho de Barros Pereira. RECORRIDO: Banco Maridional do Brasil S/A. - Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa. Origem: 1a. JCY DE BELÉM. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

3) RO 161/87. RECORRENTE: Copala Indústrias Reunidas S/A. Adv. Dra. Ana Célia Pastana. RECORRIDO: Rubens Estevam Marinho da Fonseca. Adv. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

4) AP - 143/87. AGRAVANTE: Alcides Fonseca de Castro. Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha. AGRAVADO: Materiais de Construção Senador Ltda. Adv. Dr. Raimundo Costa. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

5) R EX OFF 158/87. RECLAMANTE: Nazira da Costa Botelho. RECLAMADO: Município de Magalhães Barata - Prefeitura Municipal. ORIGEM: JCY de Castanhal. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

6) RO 180/87. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RECORRIDA: Maria Leonita de Jesus Souza. Adv. Dra. Maria Lúcia Rodrigues. ORIGEM: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

7) RO 176/87. RECORRENTE: Intermar Indústria e Comércio S/A. Adv. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RECORRIDO: José Josuer de Araújo. Adv. Dr. José Euclides Aquino da Silva. ORIGEM: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

8) RO 170/87. RECORRENTE: Fazendas Reunidas Emay S/A. Adv. Dr. Suenon Ferreira de Araújo Júnior. RECORRIDO: Francisco Cordeiro de Lima (Edital) Origem: JCY de Capanema. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

9) RO 168/87. RECORRENTE: Banco Mercantil do Brasil S/A. Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar. RECORRIDO: Fernando Baruch Silva. Adv. Dr. Adilson Galvão Verçosa. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

10) RO 165/87. RECORRENTE: Banco Real S/A. Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda. RECORRIDO: Francisco de Jesus da Silva Santos. Adv. Dr. Eurico Ferreira de Moura e outro. ORIGEM: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. (Reg.nº17.159)

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio TRT da 8ª. Região, na sessão do dia: 25.2.87.

1) RO 830/85 - RECORRENTE: TASA-Telecomunicações Aeronáuticas S/A. Dra. Mary Carneiro e Ubiratan Ferreira Filho. Dr. Deudadith Brasil e Dra. Ediléia Barros. RECORRIDOS: Os mesmos. 3a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

2) RO 164/87 - RECORRENTE: RAIMUNDO MARINHO DE CASTRO-Dra. England Mary Williams. RECORRIDO: Austregésilo Batista da Silva. Dra. Maria Dolores Brasil. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

3) RO 188/87 - RECORRENTE: Banco de Crédito Nacional S/A-Dra. João José Maroja. RECORRIDO: João do Vale Costa. Dr. José H. Lima. 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

4) AI 195/87 - AGRAVANTE: ARAUJO ABREU ENGENHARIA LTDA.- Dr. Douglas Domingues. AGRAVADO: Acácio Rabelo Lopes. Dr. Antonio Monteiro. 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.

5) RO 172/87 - RECORRENTE: Construtora Villa Del Rey Ltda.- Dr. Glairson Figueiredo. RECORRIDOS: Jéssy Carvalho Ferreira - Dr. Leonardo da Paixão e outro. A. N. Farias - Reclamada. 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

6) RO 178/87 - RECORRENTE: J. Quaresma & Cia. Ltda. Dr. Orlando Rodrigues. RECORRIDO: Paulo Roberto Silva. Dra. Rosa Souza. 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

7) RO 190/87 - RECORRENTE: Banco do Comércio e Ind. de S. Paulo SA. Dra. Maria Vilma Silva. RECORRIDO: Raimundo Xavier de Andrade Filho. Dra. Paula Frassinetti. 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

8) AP 199/87 - AGRAVANTE: JOSÉ RAMOS DA COSTA - Dr. Miguel Cunha. AGRAVADO: Arnaldo Gonçalves da Silva. Dra. Mariceli Barros. 3a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

9) RO 144/87 - RECORRENTE: LAIRSON BARBOSA DA COSTA e outros. RECORRIDO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq. Dr. Aquilino Oliveira e outros. 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. (Reg.nº17.224)

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio TRT da 8ª. Região, na sessão do dia: 25.2.87.

1) R EX OFF 191/87 - RECLAMANTE: MESSIAS FERREIRA DA SILVA - RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - Prefeitura Municipal. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

2) RO 102/87 - RECORRENTE: FRANCISCO GENÉDIO TO APADUJO - Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: Paracé vea Borracha Vegetal S/A. Dr. Sílvio Almeida. JCY de Castanhal. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

3) RO 148/87. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: João Antônio Miranda da Cruz. Adv. Dr. Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

4) RO 174/87. RECORRENTE: Norsergel - Norte Serviços Gerais Ltda. Adv. Dr. Célio Simões de Souza.

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio TRT da 8ª. Região, na sessão do dia: 25.2.87.

1) RO 830/85 - RECORRENTE: TASA-Telecomunicações Aeronáuticas S/A. Dra. Mary Carneiro e Ubiratan Ferreira Filho. Dr. Deudadith Brasil e Dra. Ediléia Barros. RECORRIDOS: Os mesmos. 3a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

2) RO 164/87 - RECORRENTE: RAIMUNDO MARINHO DE CASTRO-Dra. England Mary Williams. RECORRIDO: Austregésilo Batista da Silva. Dra. Maria Dolores Brasil. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

3) RO 188/87 - RECORRENTE: Banco de Crédito Nacional S/A-Dra. João José Maroja. RECORRIDO: João do Vale Costa. Dr. José H. Lima. 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

4) AI 195/87 - AGRAVANTE: ARAUJO ABREU ENGENHARIA LTDA.- Dr. Douglas Domingues. AGRAVADO: Acácio Rabelo Lopes. Dr. Antonio Monteiro. 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.

5) RO 172/87 - RECORRENTE: Construtora Villa Del Rey Ltda.- Dr. Glairson Figueiredo. RECORRIDOS: Jéssy Carvalho Ferreira - Dr. Leonardo da Paixão e outro. A. N. Farias - Reclamada. 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

6) RO 178/87 - RECORRENTE: J. Quaresma & Cia. Ltda. Dr. Orlando Rodrigues. RECORRIDO: Paulo Roberto Silva. Dra. Rosa Souza. 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

7) RO 190/87 - RECORRENTE: Banco do Comércio e Ind. de S. Paulo SA. Dra. Maria Vilma Silva. RECORRIDO: Raimundo Xavier de Andrade Filho. Dra. Paula Frassinetti. 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

8) AP 199/87 - AGRAVANTE: JOSÉ RAMOS DA COSTA - Dr. Miguel Cunha. AGRAVADO: Arnaldo Gonçalves da Silva. Dra. Mariceli Barros. 3a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

9) RO 144/87 - RECORRENTE: LAIRSON BARBOSA DA COSTA e outros. RECORRIDO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq. Dr. Aquilino Oliveira e outros. 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. (Reg.nº17.224)

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio TRT da 8ª. Região, na sessão do dia: 25.2.87.

1) R EX OFF 191/87 - RECLAMANTE: MESSIAS FERREIRA DA SILVA - RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - Prefeitura Municipal. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

2) RO 102/87 - RECORRENTE: FRANCISCO GENÉDIO TO APADUJO - Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: Paracé vea Borracha Vegetal S/A. Dr. Sílvio Almeida. JCY de Castanhal. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

3) RO 148/87. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: João Antônio Miranda da Cruz. Adv. Dr. Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

4) RO 174/87. RECORRENTE: Norsergel - Norte Serviços Gerais Ltda. Adv. Dr. Célio Simões de Souza.

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio TRT da 8ª. Região, na sessão do dia: 25.2.87.

1) R EX OFF 191/87 - RECLAMANTE: MESSIAS FERREIRA DA SILVA - RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - Prefeitura Municipal. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

2) RO 102/87 - RECORRENTE: FRANCISCO GENÉDIO TO APADUJO - Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: Paracé vea Borracha Vegetal S/A. Dr. Sílvio Almeida. JCY de Castanhal. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

3) RO 148/87. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: João Antônio Miranda da Cruz. Adv. Dr. Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

4) RO 174/87. RECORRENTE: Norsergel - Norte Serviços Gerais Ltda. Adv. Dr. Célio Simões de Souza.

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio TRT da 8ª. Região, na sessão do dia: 27.2.87.

1) R EX OFF 191/87 - RECLAMANTE: MESSIAS FERREIRA DA SILVA - RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - Prefeitura Municipal. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

2) RO 102/87 - RECORRENTE: FRANCISCO GENÉDIO TO APADUJO - Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: Paracé vea Borracha Vegetal S/A. Dr. Sílvio Almeida. JCY de Castanhal. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

3) RO 148/87. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: João Antônio Miranda da Cruz. Adv. Dr. Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

4) RO 174/87. RECORRENTE: Norsergel - Norte Serviços Gerais Ltda. Adv. Dr. Célio Simões de Souza.

e José Maria Lopes da Cunha. Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

5) RO 135/87. RECORRENTE: Ecir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Adv. Dra. Ediléia Valério Barros e outros. RECORRIDO: Dilson dos Santos Coutinho. Adv. Dr. Leonardo Silva da Paixão e outros. ORIGEM: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

6) RO 107/87. RECORRENTE: Eletrônica Astel Ltda. Adv. Dra. Maria José Machado Torres e Sebastião dos Santos Maneses. Adv. Dr. Amarildo Guerra. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

7) RO 196/87. RECORRENTE: Telecomunicações do Amapá S/A. Adv. Dr. Arnaldo F. de Mendonça Neto. RECORRIDO: Amadeu Lobo da Costa. ORIGEM: JCY de Macapá. RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

8) AI 186/87. AGRAVANTE: Banco Econômico S/A. Adv. Dr. Raimundo Barbosa da Costa. AGRAVADO: Wilson Ferreira Otília. Adv. Dr. Reinaldo Torres Miranda. ORIGEM: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.

9) R EX OFF e RO 182/87. RECORRENTE-RECLAMADO: Maria Edna Barbosa Rocha, Emerson Celso Barbosa Rocha, Elielma Cláudia Barbosa Rocha, Vanessa do Socorro Barbosa Rocha e Antonio Carlos dos Santos Rocha Júnior (Reclamantes) Adv. Dr. João Messias dos Santos e Município de Breves - Prefeitura Municipal (reclamado) Adv. Dra. Maria Leopoldina da C. Aragão. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: JCY de Breves. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

10) RO 179/87. RECORRENTE: José Marta de Souza Nunes. Adv. Dra. Maria José Cavalli. RECORRIDAS: Sub-Preteiteira Servinco e Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Luiz Roberto dos Reis. ORIGEM: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

11) RO 157/87. RECORRENTE: Júlio Tadeu Rodrigues Barbagelata. Adv. Dr. Adilson Galvão Verçosa. RECORRIDO: Agrobanco - Banco Comercial S/A (nova denominação de Agrobanco-Agropecuário S/A). Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Nazer Nassar.

12) RO 222/87. RECORRENTE: Yadir Figueiredo Indústria e Comércio S/A. Adv. Dr. Paulo de B. Chermont. RECORRIDO: Ernane Augusto Pinto Filho. Adv. Dr. Deudadith Freire Brasil. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

13) RO 218/87. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA. Adv. Dra. Maria L. S. A. Carvalho. RECORRIDO: Expedi to Oliveira de Castro. Adv. Dra. Dilma G. Martins. ORIGEM: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

14) RO 217/87. RECORRENTE: Companhia Florestal Monte Dourado. Adv. Dr. José Torquato de Alencar. RECORRIDO: Francisco de Assis Batá Barata. Adv. Dr. Antonio Dias. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Nazer Nassar.

15) RO 211/87. RECORRENTE: J. Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda. Adv. Dra. Ediléia Valério Barros. RECORRIDOS: Luiz Paulo Gonçalves Brito, Matias Ferreira de Souza e João de Deus Ferreira. Adv. Dra. Maria das Graças Miranda Valente. ORIGEM: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

16) RO 210/87. RECORRENTE: Barmasa - Madeiras Tropicais S/A. Adv. Dr. Reinaldo Torres Miranda. RECORRIDO: Rubens Lopes de Araújo. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

17) RO 209/37. RECORRENTE: Gilberto Gonçalves Martins. Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: Sociedade Médico - Cirúrgica do Pará. Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira - Waidemilson Miranda de Brito - Litisconsorte. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

18) RO 205/87. RECORRENTE: Banco Mercantil de São Paulo S/A. Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar. RECORRIDO: Gerson Ribeiro Leal. Adv. Dra. Soraia Badid Abul Hosen. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

19) RO 203/87. RECORRENTE: Jefferson Garcia da Silva. Adv. Dra. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: Triparia Carioca - Augusto Alves de Moura. Adv. Dr. Altemar da Silva Paes. ORIGEM: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. (Reg.nº17.223)

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio TRT da 8ª. Região, na sessão do dia: 25.2.87.

1) RO 830/85 - RECORRENTE: TASA-Telecomunicações Aeronáuticas S/A. Dra. Mary Carneiro e Ubiratan Ferreira Filho. Dr. Deudadith Brasil e Dra. Ediléia Barros. RECORRIDOS: Os mesmos. 3a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

2) RO 164/87 - RECORRENTE: RAIMUNDO MARINHO DE CASTRO-Dra. England Mary Williams. RECORRIDO: Austregésilo Batista da Silva. Dra. Maria Dolores Brasil. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

3) RO 188/87 - RECORRENTE: Banco de Crédito Nacional S/A-Dra. João José Maroja. RECORRIDO: João do Vale Costa. Dr. José H. Lima. 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

4) AI 195/87 - AGRAVANTE: ARAUJO ABREU ENGENHARIA LTDA.- Dr. Douglas Domingues. AGRAVADO: Acácio Rabelo Lopes. Dr. Antonio Monteiro. 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.

5) RO 172/87 - RECORRENTE: Construtora Villa Del Rey Ltda.- Dr. Glairson Figueiredo. RECORRIDOS: Jéssy Carvalho Ferreira - Dr. Leonardo da Paixão e outro. A. N. Farias - Reclamada. 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

6) RO 178/87 - RECORRENTE: J. Quaresma & Cia. Ltda. Dr. Orlando Rodrigues. RECORRIDO: Paulo Roberto Silva. Dra. Rosa Souza. 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

7) RO 190/87 - RECORRENTE: Banco do Comércio e Ind. de S. Paulo SA. Dra. Maria Vilma Silva. RECORRIDO: Raimundo Xavier de Andrade Filho. Dra. Paula Frassinetti. 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

8) AP 199/87 - AGRAVANTE: JOSÉ RAMOS DA COSTA - Dr. Miguel Cunha. AGRAVADO: Arnaldo Gonçalves da Silva. Dra. Mariceli Barros. 3a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

9) RO 144/87 - RECORRENTE: LAIRSON BARBOSA DA COSTA e outros. RECORRIDO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq. Dr. Aquilino Oliveira e outros. 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. (Reg.nº17.224)

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio TRT da 8ª. Região, na sessão do dia: 25.2.87.

1) R EX OFF 191/87 - RECLAMANTE: MESSIAS FERREIRA DA SILVA - RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - Prefeitura Municipal. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

2) RO 102/87 - RECORRENTE: FRANCISCO GENÉDIO TO APADUJO - Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: Paracé vea Borracha Vegetal S/A. Dr. Sílvio Almeida. JCY de Castanhal. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

3) RO 148/87. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: João Antônio Miranda da Cruz. Adv. Dr. Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

4) RO 174/87. RECORRENTE: Norsergel - Norte Serviços Gerais Ltda. Adv. Dr. Célio Simões de Souza.

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio TRT da 8ª. Região, na sessão do dia: 25.2.87.

1) R EX OFF 191/87 - RECLAMANTE: MESSIAS FERREIRA DA SILVA - RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - Prefeitura Municipal. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

2) RO 102/87 - RECORRENTE: FRANCISCO GENÉDIO TO APADUJO - Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: Paracé vea Borracha Vegetal S/A. Dr. Sílvio Almeida. JCY de Castanhal. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

3) RO 148/87. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: João Antônio Miranda da Cruz. Adv. Dr. Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

4) RO 174/87. RECORRENTE: Norsergel - Norte Serviços Gerais Ltda. Adv. Dr. Célio Simões de Souza.

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio TRT da 8ª. Região, na sessão do dia: 25.2.87.

1) R EX OFF 191/87 - RECLAMANTE: MESSIAS FERREIRA DA SILVA - RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - Prefeitura Municipal. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

2) RO 102/87 - RECORRENTE: FRANCISCO GENÉDIO TO APADUJO - Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: Paracé vea Borracha Vegetal S/A. Dr. Sílvio Almeida. JCY de Castanhal. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

3) RO 148/87. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: João Antônio Miranda da Cruz. Adv. Dr. Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

4) RO 174/87. RECORRENTE: Norsergel - Norte Serviços Gerais Ltda. Adv. Dr. Célio Simões de Souza.

ACÓRDÃO DO TRT ASSINADO NA SESSÃO DO DIA 25.02.1986

AC. Nº 219/87. PROC. TRT RO 1631/86. JCY de Santarém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: João Pereira da Silva (Dr. Raimundo Duarte) Recorrida: Construtora Andrade Gutierrez S.A. (Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro).

EMENTA: A indenização adicional, prevista na Lei nº 7.238/84, não pode ser deferida, uma vez que o advento da atual política econômica do governo, os salários foram congelados e o reajuste semestral extinto.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 220/87. PROC. TRT AP 1524/86. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Aggravante: Departamento de Estradas de Rodagem - DER (Dr. Joaquim Eugênio Mc-Culloch) Aggravado: Cirineu Peres Gusmão (Dr. Nelson M. das Neves e outros).

EMENTA: O princípio da celeridade processual não permite o acolhimento de injustificáveis inconformismos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 221/87. PROC. TRT RO 1285/86. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz Semíramis Ferreira. Recorrente: Maria do Perpétuo Socorro da Silva Barroso so (Dra. Sandra Barroso Ribeiro) Recorridos: Orlando Antônio Fonseca - Microforma Ltda. (Dr. Raimundo Borival Nunes dos Santos) e Roberto Cardoso Araújo - Litisconsorte.

EMENTA: Na farmácia reclamada nunca a recorrente trabalhara, nem ficou, habitualmente, à disposição do empregador aguardando qualquer chamado para prestação de serviços de sua especialidade. Como profissional farmacêutico teria apenas se proposto

à legalização do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia e à Secretaria de Saúde. Ora, esses serviços foram prestados como profissional liberal autônomo, tal como a qualificação a MM. Junta de origem.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, mandando cancelar, a pedido da própria recorrente as anotações apostas na sua CTPS, relativas ao contrato de trabalho com o reclamado, reconhecido para todos os efeitos, que o trabalho prestado foi na qualidade de profissional autônomo, durante o período constante da inicial.

ac. Nº 222/87. PROC. TRT RO 1439/86. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: José Alfredo da Silva (Dr. Leonardo Silva da Paixão) Recorrido: Planar Construções, Terraplanagem e Pavimentação (Dra. Maria do Carmo B. dos Santos).

EMENTA: Até prova em contrário, devem ser considerados válidos os atestados expedidos pela previdência. Devidos os salários relativos aos dias de falta justificada. Além de não ter feito prova de recusa do reclamante, não agiu a empresa, com referência à obrigação imposta em cláusula convencional de acordo com as prescrições legais. Sendo de sua obrigação de pagar aquelas verbas, no prazo máximo de sete dias, deveria, se houvesse a recusa do recorrente, depositá-las em juízo. Há na raíssa a ação própria a que se reporta o recorrente (ação de consignação em pagamento), tão usa da neste judiciário.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, deram-lhe em parte provimento para, deferir ao reclamante três dias de salário retido, relativo ao prazo de aviso prévio, a multa prevista na cláusula convencional pelo não pagamento das verbas rescisórias no prazo estipulado, além da quantia de Cz\$ 381,00 relativa a horas extras reconhecidas e não pagas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

ac. Nº 223/87. PROC. TRT RO 1332/86. 3a. JCJ de Belém. Recorrente: Leonidas Craveiro da Silva. (Dr. Ferdinando Domingues) Recorrido: Companhia de Navegação da Amazônia S.A. - CNA (Dr. Ricardo Paulo Sampaio). Relator: Juiz Nazer Nassar.

EMENTA: É de se manter a sentença de primeiro grau quando à luz das provas trazidas à colação e do direito aplicável à hipótese dos autos, deu adequada solução à controvérsia.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

ac. Nº 224/87. PROC. TRT AI 1514/86. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Marilda Coelho. Agravante: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia. Ltda. (Dra. Maria Rosângela da Silva) Agravado: Paulo Tadeu de Miranda Alves (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: I - Deserto o agravo de petição se não efetuado o depósito previsto no § 1º do art. 899, da CLT. II - Não sendo a Massa Falida a recorrente, descabe invocação ao Enunciado nº 86 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, negaram-lhe provimento para manter a decisão agravada.

ac. Nº 225/87. PROC. TRT AP 1531/86. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Jacy Aires. Agravante: Banco do Brasil S.A. (Dr. Santiago Sizo Fidalgo Filho) Agravado: Idemar Rodrigues de Lima (Dr. Gil Marcós de Oliveira Reis).

EMENTA: Somente estão excluídos da penhora para responder a créditos trabalhistas os bens absolutamente impenhoráveis por força de lei.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, e negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada.

ac. Nº 226/87. PROC. TRT RO 1337/86. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Presidente Arthur Seixas. Recorrente: Elois Haroldo Souza Pamplona (Dra. Maria das Graças Valente) Recorrido: Construtora Fiação Espírito Santo Ltda. (Dra. Glace Aragão Albuquerque).

EMENTA: A rescisão de contrato de trabalho do empregado com mais de um ano de casa somente se rá válida se feita com a assistência da entidade sindical de sua categoria profissional ou perante a Delegacia Regional do Trabalho. Se isso não foi feito, nem foram pagos em juízo os débitos trabalhistas reconhecidos pela empresa, cabe a aplicação de cláusula convencional que prevê o pagamento de diárias até que se produza, definitivamente, a rescisão contratual.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, deram-lhe provimento para deferir ao reclamante as diárias previstas na cláusula D-9 da Convenção Coletiva de Trabalho (fls. 4 usque 19) até o dia em que o empregador efetuar o pagamento das parcelas resiliatórias, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ac. Nº 227/87. PROC. TRT R. EX OFF 1450/86. Relator: Juiz Jacy Aires. 2a. JCJ de Belém. Reclamante: Neivaldo Santana Moraes (Dr. Antônio Dias) Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Segurança Pública (Dra. Ilma José Machado Ferreira).

EMENTA: Confirma-se decisão que bem dirimiu a matéria em apreciação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

ac. Nº 228/87. PROC. TRT RO 1402/86. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrentes: Raimundo Mendes Machado e Francisco Alves Correia (Dr. João Messias dos Santos) e Elson Gouveia Câmara (Dra. Maria Leopoldina Aragon). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: A falta de contacto direto do empregado com a pessoa física do empregador, nunca foi impecilho ao reconhecimento do vínculo de emprego. Sobre a prestação de serviços em caráter habitual e subordinado, as declarações das testemunhas do próprio reclamado foram incisivas a respeito. Aos fatos não controvertidos, limitou-se a MM. Junta a aplicar corretamente, as normas legais vigentes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso da reclamada e deram provimento ao recurso do reclamante Francisco Alves Correia para, reconhecendo a existência do contrato de trabalho mantido com o reclamado, determinar que a MM. Junta aprecie sua reclamatória como de direito, devendo para esse efeito serem desentranhadas destes autos as peças relativas à sua reclamatória, bem como extraídas cópias dos termos das audiências de instrução; ainda por unanimidade, negaram provimento ao apelo do reclamante Raimundo Mendes Machado, confirmando a sentença em seus demais termos.

ac. Nº 229/87. PROC. TRT RO 1480/86. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Ana Maria Barbosa (Dr. Adilson Verçosa) Recorrido: Banco Econômico S.A. (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA: A prova que a reclamante tentou fazer a respeito do uso obrigatório de uniforme foi precária.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

ac. Nº 230/87. PROC. TRT RO 1452/86. 4a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: José Pacheco do Amaral (Dr. Raimundo Dantas) Recorrido: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. (Dr. Antônio Maria F. Cavalcante)

EMENTA: A perícia, ante os elementos carreados aos autos que provaram, a sociedade, que o reclamante trabalhava permanentemente na atividade transporte e detonação de explosivos, era inteiramente desnecessária. Tais atividades, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, são de risco acentuado e com direito ao questionário adicional.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, vencidos o Exmo. Juiz Revisor, deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação e condenar a reclamada a pagar ao reclamante o adicional de periculosidade a ser apurado em liquidação e com reflexos nas diferenças pedidas na inicial, respeitada a prescrição bienal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cz\$ 10.000,00, no valor de Cz\$ 292,47.

ac. Nº 231/87. PROC. TRT RO 1498/86. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Jacy Aires. Recorrente: Manoel Ribeiro da Costa (Dra. Maria José Cavalli e Vilma Chavaglia) Recorrido: Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda.

EMENTA: Provou o reclamante o trabalho em jornada extraordinária além daquela reconhecida e paga pela empresa, pelo que faz jus à diferença de horas extras.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação diferença de horas extras, na forma da fundamentação, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ac. Nº 232/87. PROC. TRT RO 1466/86. 3a. JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Flávio de Carvalho Maroja (Drs. João José Maroja e Maria da Glória da Silva Maroja) Recorrido: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA (Dr. Alvaro Elpidio V. Amazonas).

EMENTA: Se o empregado é servidor de órgão da administração direta ou indireta estadual, isto não parece merecer distinção. As autarquias estaduais são entidades da administração indireta, mas seus servidores são também abrangidos pela legislação estadual pertinente desde que esta, como no caso da lei em menção, se dirija expressamente a toda a espécie de servidor.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade de sentença, fundada em impedimento de Vogel, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Relator Rider Brito e Nazer Nassar, deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante a gratificação de nível superior, porém à razão de 20% sobre o seu salário do cargo efetivo e a contar da data da Lei nº 5.278/85; por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ac. Nº 233/87. PROC. TRT RO 876/85. 2a. JCJ de Belém. Relatora: Semiramis Ferreira. Recorrente: Sociedade Beneficente Amazônia (Dr. Deusdedit Brasil) Recorrido: Marinete Fabiana do Nascimento (Dr. Altomar da Silva Paes).

EMENTA: A remuneração da reclamante deverá ser calculada segundo o contido no art. 12 da Lei nº 3.999/61, respeitadas as oscilações de mínimo legal.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que a remuneração devida à recorrida seja calculada segundo o disposto no art. 12 da Lei 3.999/61 e que a alteração de seu cargo para médico seja registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social como ocorrida em janeiro de 1980, mantida a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

ac. Nº 234/87. PROC. TRT RO 1372/86. 2a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Estacon Engenharia S.A. (Dr. Mário Sérgio Tostes) Recorrido: Domingos de Souza Silva (Dra. Maria das Graças Valente).

EMENTA: Folgas remuneradas - Vantagem constante de cláusula contratual, tendo como condição apenas a transferência para outra localidade fora da grande Belém - E transferência só há quando ocorre mudança de residência ou domicílio.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida no tocante à parcela de desconto indevido; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Revisor e Nazer Nassar, negaram-lhe provimento com relação às folgas remuneradas; por unanimidade confirmaram a sentença em seus demais termos.

ac. Nº 235/87. PROC. TRT RO 1367/86. 2a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Construtora Andrade Gutierrez S.A. (Dr. Ophir Cavalcante Junior) Recorrido: Antônio José Alves Lima (Dr. Ubiratan de Aguiar).

EMENTA: Transferência do empregado para atender necessidade do serviço. Aplicação do § 3º do art. 469 da CLT. Parcelas de cunho salarial, habitualmente pagas, integram a remuneração do empregado para todos os efeitos.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

ac. Nº 236/87. PROC. TRT AP 991/86. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Agravante: Adamor de Almeida Martins (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) Agravado: Banco Real S.A. (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

EMENTA: A competência desta Justiça do Trabalho é para conhecer de reclamações de empregados contra empresas por falta de recolhimento dos depósitos instituídos pela Lei nº 5.107/66, em seu art. 2º. Não havia, por conseguinte, motivo para que esta Justiça citasse o banco depositário para dirimir qualquer controvérsia acerca da correção ou incorreção de contagem de juros ou de cálculos de correção. Caso o exequente detectasse tais incorreções, cabia-lhe denunciá-las ao gestor do FGTS para que este as apurasse junto àquele banco.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, declarando extinta a presente execução ante o cumprimento total da decisão exequenda.

ac. Nº 237/87. PROC. TRT AP 1490/86. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Agravante: Panificadora D. Bosco Ltda. (Dr. Celso B. Freire) Agravada: Francisca Ieda Conceição de Lócio (Dr. Miguel Serra).

EMENTA: A intimação da penhora foi feita diretamente ao devedor que, recebeu contra-fé não necessitando, portanto, para convalidação do ato, que também fosse notificado o advogado da executada. As máquinas registradoras, sobre as quais recaiu a penhora, não se enquadram entre os bens absolutamente impenhoráveis.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e, negaram-lhe provimento para manter a decisão agravada.

ac. Nº 238/87. PROC. TRT RO 1393/86. 1a. JCJ de Belém. Relator: Jacy Aires. Recorrente: Beldata - Processamento de Dados Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira) Recorrido: Alexandre Pereira Alves (Dr. Antônio dos Santos Dias).

EMENTA: Provado o trabalho em jornada extraordinária e em dias destinados ao repouso, é de se deferir os respectivos adicionais.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ac. Nº 239/87. PROC. TRT AR 374/86. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Autor: Nativa Construções Elétricas S.A. (Dr. Walter Augusto Cardoso) Réu: Mário dos Santos.

EMENTA: "Não cabe ação rescisória por ofensa à literal disposição de lei quando a decisão rescindida se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais" (Súmula nº 343 do Supremo Tribunal Federal). Se a apreciação da prova não se fez de modo adequado, isso não justifica a rescisória (art. 147 do Regimento Interno).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da ação rescisória e, ainda sem divergência, julgaram-na improcedente, por falta de amparo legal. Custas ex-lite.

ac. Nº 240/87. PROC. TRT RO 1476/86. JCJ de Macapá. Relator: Severino Costa - Vogel Convocado. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. José Benedito Guimarães). Recorrido: José Campos Neves (Dr. Pedro Petco).

EMENTA: O pagamento das despesas de transferência do empregado está previsto na CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

ac. Nº 241/87. PROC. TRT RO 1434/86. 5a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Katro S.A. - Importadora e Distribuidora (Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto) Recorrido: Enivaldo Pinto de Azevedo (Dr. Antônio Maria Cavalcante e Dr. João Assunção dos Santos).

EMENTA: Não tendo o advogado da recorrente cumprido formalidade essencial à legitimidade do

terceiro de sua profissão, o apelo não pode ser conhecido.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque subscrito por advogado inabilitado nos autos; por maioria de votos vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, em não conhecer também o recurso por irregularidade do depósito recursal.

AC. Nº 242/87. PROC. TRT RO 1376/86. 5a. J.C.J. e Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Banco Safra S.A. (Dr. Afonso Vitor Cardoso). Recorrido: Francisco Romão Souza Melo (Dra. Márcia Coelho de Barros Pereira).

EMENTA: Se reconheceu o reclamante que nos artigos de ponto constam as verdadeiras jornadas cumpridas, com a exceção denunciada, o julgamento deve ser feito em atenção, principalmente, a essa prova.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, deram-lhe em parte provimento para determinar que as horas extras sejam apuradas conforme os cartões de ponto existentes nos autos, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 243/87. PROC. TRT RO 1660/86. 6a. J.C.J. e Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: José dos Santos Chagas (Dr. Hamilton R. Monteiro). (Recorrido: Federação Paraense de Futebol. Dr. Nelson Montalvão Neves).

EMENTA: Os requisitos exigidos pelo art. 3º consolidado, como continuidade, salário e, principalmente, a subordinação, não estão presentes no elacionamento entre o árbitro de futebol e a Federação Paraense de Futebol.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso o mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Lygia Oliveira, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 244/87. PROC. TRT RO 1421/86. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Jacy Aires. Recorrentes: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dra. Nizete Vieira Rodrigues) e Isaac Jones Silva (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrido: s mesmos.

EMENTA: O § 3º do art. 469 da CLT não faz distinção entre transferência definitiva ou provisória ao estabelecer o direito ao respectivo adicional.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Rider Brito, José Cláudio e Nazer Nassar, negaram provimento ao recurso do reclamado; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negaram provimento do recurso do reclamante, confirmando a sentença em todos os seus termos.

AC. Nº 245/87. PROC. TRT RO 1594/86. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Locadora Belauto Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Manoel Ferreira Sandres (Dr. Bráulio R. de Araújo).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem definiu a controvérsia em consonância com as provas dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 246/87. PROC. TRT RO 1648/86. 4a. J.C.J. e Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Banco Real S.A. (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Almeida). Recorrido: Kadja Vilhena Medeiros (Dr. Jusdedith Freire Brasil).

EMENTA: Cartões de ponto marcados pelo gerente administrativo do reclamado e não pela reclamante, espelhando o horário oficial do estabelecimento mas não o real, cumprido pela empregada, não servem para a prova do horário, mas tão somente dos dias trabalhados.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as três horas extras em cada mês, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 247/87. PROC. TRT RO 1610/86. 2a. J.C.J. e Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Empresa Cajuba Ltda. Sucessora de Soares & Cia. Ltda. (Dr. Flávio de Carvalho Maroja). Recorrido: Noel Leão Lopes (Dra. Olga Bayma).

EMENTA: É de ser julgado procedente o pleito repouso remunerado, eis que restou comprovado nos autos que o autor trabalhava aos domingos e feriados.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento, para, em 62 a 77, porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 248/87. PROC. TRT ED 156/87. Relator: Juiz Rider Brito. Embargante: Amadeu Tupinambá (Dr. Guel Gonçalves Serra). Embargado: Acórdão nº 82/87, prolatado nos autos do Processo TRT RO 1320/86, em que o Embargante é parte contra Associação dos Proprietários do Pará para a Área de Guaxupará.

EMENTA: Se o acórdão não ajudou a esclarecer o ponto em questão e, portanto, necessariamente, não o considerou na sua razão de decidir. É problema de valoração da prova.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, pelas razões constantes do voto do Exmo. Juiz Relator, suprir a omissão apontada.

AC. Nº 249/87. PROC. TRT RO 1417/86. 5a. J.C.J. e Belém. Relator: Juiz Jacy Aires. Recorrente: O

vio Sérgio Banaion do Vale (Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas). Recorrido: Café Vitória Régia Ltda. (Dr. Douglas Domingos).

EMENTA: Provou o reclamante através da assinatura na CTPS que era empregado da reclamada, não podendo, assim ser considerado carecedor do direito de ação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Rider Brito e Nazer Nassar, deram-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, reconhecer provada a relação empregatícia entre as partes, com consequência determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para os ulteriores de direito.

Belém, 25 de fevereiro de 1987.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço
de Acórdão e Jurisdição. (Reg. nº 17.188)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ossiam Corrêa de Almeida

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nelson Amorim exarou às fls. 23 e 24 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em são requerentes, DUVARILANNE FRANCO NUNES, DURVANEL FRANCO NUNES e DURANINLASEL FRANCO NUNES (adv. Fernando S. Gonçalves) e requerida a Juíza de Direito da Comarca de Soure, o seguinte despacho:

" A Lei nº 1533/51 proclama em seu artigo 5º, inciso II: NÃO SE DARÁ MANDADO DE SEGURANÇA QUANTO SE TRATAR: - DE DESPACHO OU DECISÃO JUDICIAL, QUANDO HAJA RECURSO PREVISTO NAS LEIS PROCESSUAIS OU POSSA SER MODIFICADO POR VIA DE CORREIÇÃO".

No caso presente os impetrantes se insurgem exatamente contra um despacho judicial recorrível, proferido pela MM. Juíza da Comarca de Soure, pelo qual mandou dar cumprimento à uma sentença decorrente de uma ação de interdito proibitório, em que contendem: Sebastião de Aguiar Nunes e Fazendas Uberaba S/A.

Pelo referido despacho a MM. Juíza autorizou a construção de uma cerca dividindo as Fazendas "São Sebastião Ltda" e "Santa Iza - bel".

Deste despacho houve recurso de agravo de instrumento. Portanto, em se tratando de despacho judicial recorrível, não cabe mandado de segurança, nos termos do dispositivo supratranscrito.

Contudo, com base em torrencial jurisprudência de todos os tribunais do País, que permite o cabimento de mandado de segurança, em caso como tais, quando o recurso cabível não tem efeito suspensivo - como no caso vertente - os impetrantes ajuizaram o presente "Writ", visando emprestar aquele efeito ao agravo de instrumento interposto.

Ocorre que o cabimento da medida heróica somente é possível quando ficar comprovado, que se a medida impugnada for cumprida, ocasionará para o impetrante, prejuízos irreparáveis.

Acontece, que os impetrantes apenas alegam, mas nem ao menos tentaram comprovar quais os prejuízos irreparáveis que lhes advirão da construção de uma simples cerca, dividindo duas Fazendas, de dezenas de hectares.

Por outro lado, é preciso convir, que o chamado "remédio heróico" não pode servir de "remédio" para a cura de qualquer panacéia. Ele se destina a tutelar direito líquido e certo. E direito líquido e certo - para usar quitação dos próprios impetrantes - é aquele que "se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração. Por outras palavras, o direito invocado, para ser amparável por mandado de segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante; se a sua extensão ainda não estiver determinada; se o seu exercício depender de situações e fatos não esclarecidos nos autos, não rende ensejo a segurança, embora possa ser defendido por outros meios judiciais..."

Ora, no caso, o direito dos impetrantes de impedirem a construção de uma cerca, não se reveste daquelas qualidades de liquidez e certeza, capaz de ser ofendido através de mandado de segurança, mas, ao revés, é nebuloso e sua demonstração confusa e por isso mesmo nada convincente.

Assim sendo, indefiro o presente mandado de segurança ex-vi do artigo 5º, inciso II da Lei 1.533/51.

Belém, 26 de fevereiro de 1987

(a) Des. Nelson Amorim - Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
Belém, 05 de março de 1987

Luis Faria
Secretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 12.246

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE- LENITA DUTRA FARES BARRETO (DR. REINALDO A. DA COSTA).

APELADOS= JOÃO FREIRE DE ANDRADE E SUA ESPOSA, (DR. PEDRO D. CUNHA)
RELATORA= DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: NÃO COMPROVADA A FALTA DE PAGAMENTO, JULGA-SE IMPROCEDENTE A COMPETENTE AÇÃO DE DESPEJO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.

Belém, 06 de fevereiro de 1987.

(a) DES. ROMÃO AMOÉDO NETO - Presidente

DES. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de fevereiro de 1987
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.244
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. ALBERTO DA SILVA CAMPOS E O ESTAG. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA DO SETOR DE PRÁTICA JURÍDICA DA UFFA.
PACIENTE: MAX ROBERTO FARIAS TAVARES
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: JUSTIFICANDO-SE A DEMORA NA FORMAÇÃO DA CULPA, DENEGA-SE O PEDIDO, ASSIM TAMBÉM QUANTO À PRISÃO PREVENTIVA QUE ESTÁ FUNDAMENTADA.

VISTOS, ETC...

EM RAZÃO DO EXPOSTO, ACORDAM À UNANIMIDADE OS JUÍZES DAS COLENDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO VEN. TJE. EM DENEGAR O PEDIDO.

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE FEVEREIRO DE 1987

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 24 de fevereiro de 1987

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12.248
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
RECORRENTE: ALKISA DE SOUZA GESTA (DR. CARLOS ALBERTO ARRUDA)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO.

DECISÃO QUE SE MANTÉM POR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FUNDAMENTOS.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

ISTO POSTO:

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA NETO

BELÉM, Pa., 18 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg. nº 17.176)

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 12.249
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ SOUZA LIMA (DR. JOSELI SA KAUFFMAN)

RECORRIDA: A DR. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: O RECURSO EM SENTIDO ESTRITO É VIA INADEQUADA PARA REVOGAR DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA.
RECURSO NÃO CONHECIDO POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS

PRELIMINARMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

BELEM, Pa., 06 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.176)

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 12.250
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO: JORCY PANTOJA.
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- HOMICÍDIO. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. É DE SER RECONHECIDA A EXCLUDENTE DA LEGÍTIMA DEFESA QUANDO PROVADA ESTREME DE DÚVIDAS.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO.

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA / CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA / CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO / EXMO. DESEMBARGADOR RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO.

BELEM, Pa., 13 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.176)

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12251
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
RECORRIDO: JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- HOMICÍDIO- ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. RECONHECE-SE A EXCLUDENTE DA LEGÍTIMA DEFESA QUANDO PROVADA ESTREME DE DÚVIDAS.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO.

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO DESEMBARGADOR RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

BELEM, Pa., 30 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.176)

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12.252
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: MARLON SERRUYA MALHEIROS. (DR. ORLANDO DE MELO E SILVA)
RECORRIDA: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- AO INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL IMPÕE-SE A IDENTIFICAÇÃO PELO SISTEMA / DACTILOSCÓPICO.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO:

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO DESEMBARGADOR RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

BELEM, Pa., 16 DE OUTUBRO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.176)

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12.253
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
RECORRENTE: JOSÉ AGOSTINHO DE SOUZA LEITE. (DR. ORLANDO M. SILVA)
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- HOMICÍDIO. AUSÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO À OTIVA DAS TESTEMUNHAS - INOCORRÊNCIA- PRELIMINAR REJEITADA.
MÉRITO- EXCLUDENTE DE LEGÍTIMA DEFESA NÃO RECONHECIDA DE VEZ QUE NÃO PROVADA ESTREME DE DÚVIDAS.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO.

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA / CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO / EXMO. DESEMBARGADOR RAYMUNDO HELIO DE PAIVA / MELLO.

BELEM, Pa., 27 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.176)

3ª CÂMARA CÍVEL -ACÓRDÃO Nº 12254
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A. (DR. CARLOS FERRO)
AGRAVADO: BANAKOBA LTDA. (DRª. CARMEM LÚCIA CUNHA)
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA- SENDO CONEXAS AS AÇÕES, DEVEM SER REUNIDAS PARA QUE SEJA PROFERIDA UMA SÓ DECISÃO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, DE ACÓRDO COM O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

BELEM, 31 DE OUTUBRO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 23 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.176)

3ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.255
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: CREATO INDÚSTRIA E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. (DR. FRANCISCO TOMAZ)
AGRAVADA: COMERCIAL DE ROUPAS LTDA. (DR. EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO)
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA- SENDO O PRAZO DADO EM HORAS, A CONTAGEM É FEITA TAMBÉM HORA-A HORA, COMO OCORRE NA AÇÃO FALIMENTAR, QUE PREVÊ O PRAZO / DE 24 HORAS PARA A CONTESTAÇÃO.
RECURSO PROVIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO PARA REFORMAR O DESPACHO AGRAVADO.

BELEM, 31 DE OUTUBRO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 23 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.176)

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.256
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: HANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (DR. UBIRAJARA F. E SILVA)
AGRAVADA: BANAKOBA LTDA. (DRª. CARMEM CUNHA)
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- NÃO SE CONHECE DO RECURSO QUANDO A FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO É DEFICIENTE, NÃO PERMITINDO PRECISAR SUA TEMPESTIVIDADE.
RECURSO NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.

ISTO POSTO.

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS NÃO CONHECER DO RECURSO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO DESEMBARGADOR RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO.

BELEM, Pa., 13 DE NOVEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 23 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.176)

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.257
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA (DR. PLÁVIO MAROJA)
APELADA: ECCAL LTDA.- EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (DR. ISOMAR F. DE SOUZA)
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. QUANTIA DEPOSITADA NÃO CORRESPONDENTE AO VALOR INTEGRAL DA DÍVIDA.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EM TURMA, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLS. 171 A 173 COMO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONFIRMAR A DECISÃO APELADA.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO DESEMBARGADOR RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

BELEM, Pa., 30 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.176)

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.258
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: BENEDITA PINHEIRO DE ARAÚJO (DR. FRANCISCO NUNES SALGADO)
APELADA: MARIA VIOLETA CORRÊA DA MATTA. (DRª. EVANGELINA FARFEL)
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- AÇÃO DE DESPEJO. INFRAÇÃO CONTRATUAL / CARACTERIZADA (ART. 52, DA LEI Nº 6.649, DE 16.05.79).
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLS. 86/88, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO DESEMBARGADOR RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

BELEM, Pa., 11 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.176)

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.259
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTES: COGECO - CIA, GERAL DE EXPORTAÇÃO E
COM. E PARQUET DO PARÁ S/A. (DR. MOACIR
PAMPIONA)
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (DR. LAÉRCIO
LAREDO E OUTRO).
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- AÇÃO DE EXECUÇÃO.
NÃO SE CONHECE DO RECURSO INTERPOSTO /
FORA DO PRAZO LEGAL.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

ISTO POSTO.
ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CÍ-
VEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS
NÃO CONHECER DO RECURSO POR TER SIDO INTERPOSTO
À DESTEMPO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.
DESEMBARGADOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO.

Belém, Pa, 30 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO
DE 1987

PEROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg. nº17.176)

ACÓRDÃO Nº 12.260
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. VANDUIR JOSÉ DE LIMA
PACIENTE: DIVINO ANTUNES DE LIMA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE TUCURUI
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA: JUSTIFICANDO-SE A MOROSI-
DADE NA FORMAÇÃO DA CULPA, DENEGA-SE O HABEAS COR-
PUS, ASSIM TAMBÉM PELA PRISÃO PREVENTIVA CUJA NE-
CESSIDADE ESTÁ DEMONSTRADA.

VISTOS, ETC...

EM RAZÃO DO EXPOSTO ACORDAM POR
MAIORIA OS JUÍZES DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS DO VEN. TJE EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES EM 16 de Feve-
reiro de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Fevereiro de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO (Reg. nº17.176)

ACÓRDÃO Nº 12.261
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
PACIENTE: EDILSON ALVES DA SILVA OU FRANCIS-
CO ALVES DA SILVA
JUÍZO: DR. JUÍZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRI-
MINAIS REUNIDAS

EMENTA: EXORBITÂNCIA DOS PRAZOS NA
FORMAÇÃO DA CULPA, JUSTIFICADA A DEMORA COM OS
ESCLARECIMENTOS DA DIGNA AUTORIDADE COATORA,
DENEGA-SE A ORDEM IMPETRADA.

VISTOS, ETC...

DIANTE DOS ESCLARECIMENTOS
PRESTADOS, ACORDAM À UNANIMIDADE OS JUÍZES
DAS EG. CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO VEN. TJE.
EM DENEGAR O PEDIDO RECOMENDANDO PORÉM AO DR.
JUÍZ QUE DÊ AO PROCESSO O ANDAMENTO DEVIDO.

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE FE-
VEREIRO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Fevereiro de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO (Reg. nº17.176)

ACÓRDÃO Nº 12.262
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: DEUZALINA ALBUQUERQUE LEÃO. (DR. GERVÁ-
SIO METRELES)
AGRAVADO: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. (DR. AUGUS-
TO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO)
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA- É PÉ PÚBLICA QUE TEM O OFICIAL DE JUS-
TIÇA NÃO PERDE SUA CREDIBILIDADE DIAN-
TE DE MERAS ALEGAÇÕES DESACOMPANHADAS
DE PROVAS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da 3ª
Câmara Cível Isolada, em Turma, por unanimidade
de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar
providimento.

Belém, 31 de outubro de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de fe-
vereiro de 1987.

PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE
Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg. nº17.176)

ACÓRDÃO Nº 12.263
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA. (DR. MESSI-
MA TUMA).
APELADO: JOAQUIM NUNES GODINHO. (DR. ARY BRANCO)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO: WILSON RABELO

EMENTA: Ação Possessória - Nulidade da senten-
ça por cerceamento de defesa pela au-
sência de inquirição do Réu - Desneces-
sidade da medida - Preliminar rejeita-
da por unanimidade.
Mérito: Controvérsia que gira em torno
da localização dos imóveis - Prova Té-
cnica efetuada fazendo uma abordagem
de toda a área, concluindo pela inexis-
tência de um dos lotes - Confirmação
da sentença que julgou improcedente a
ação por não estarem configurados os
seus pressupostos.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câma-
ra Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado,
à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar
de nulidade da sentença por cerceamento de defesa
e, no mérito, manter a decisão recorrida em todos
os seus termos.

Belém, 06 de fevereiro de 1987.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de fe-
vereiro de 1987.

PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE
Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg. nº17.176)

ACÓRDÃO Nº 12.264
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: MANOEL MAGALHÃES (ADV)
PACIENTE: MAXIMIANO DO CARMO
JUÍZ: DR. JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-
AÇU
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA: HAVENDO DÚVIDA QUANTO
A SOLTURA DO PACIENTE, JÁ FAVORECIDO POR HABEAS
CORPUS EM 1ª INSTÂNCIA, REITERA-SE A CONCESSÃO
DO REMÉDIO HEROICO COM A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO
ALVARÁ.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, POR MAIORIA,
OS JUÍZES DAS COLENDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNI-
DAS DO VEN. TJE EM DEFERIR A ORDEM IMPETRADA, EX-
PEDINDO-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA.

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE FEVEREIRO
DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Fevereiro de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO (Reg. nº17.176)

ACÓRDÃO Nº 12.265
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: ACYRALVA ARAÚJO DE SOUZA SANTOS. (DR.
ORLANDO FONSECA)
APELADO: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. (ADV. AUGUSTO
ROBERTO K. DE ARAÚJO)
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA: A CORREÇÃO monetária incide sobre qual-
quer débito resultante de decisão judi-
cial, até a sua suspensão, ocorrida
com a reforma monetária.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Desembargadores componentes da 3ª
Câmara Cível Isolada, em Turma, em conhecer do re-
curso e lhe negar providimento, DE acórdão com o vo-
to do eminente Relator, unanimemente.

Belém, 31 de outubro de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

(a) DES. DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de fev-
reiro de 1987.

PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE
Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg. nº17.176)

ACÓRDÃO Nº 12.266
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: FLAVIO MAROJA (ADV)
PACIENTE: JOSÉ GUILHERME PEIXOTO MARTINS
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª.
VARA PENAL DA CAPITAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA: FLAGRANTE POR TENTATIVA
DE FURTO DE VEÍCULO - ARBITRAMENTO DE FIANÇA
INDEFERIDO - DECISÃO NÃO RECORRIDA - ESTANDO PRE-
SENTES NA ESPÉCIE OS MOTIVOS ENSEJADORES DA
PRISÃO PREVENTIVA (INCISO IV DO ART. 324 DO
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL), INDEFERE-SE O PEDI-
DO DE HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

RAZÃO PORQUE ACORDAM, À UNA-
NIMIDADE, OS JUÍZES DAS COLENDAS CÂMARAS CRIMI-
NAIS REUNIDAS DO VEN. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO, EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE FEVEREI-
RO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Fevereiro de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

APOSTILA Nº 550

Prot. 0413(35-003), 10.02-87

RAYMUNDA PEREIRA GOMES
Datilógrafa, Classe-"B"
Ref. - NM-21

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10
de julho de 1974, a funcionária de que trata o pre-
sente ato, fica concedido a partir de 06.02.87, a
Gratificação Adicional de 5% (cinco por cento) so-
bre o respectivo vencimento, por haver completado
05 (cinco) anos de serviço efetivo em 06.02.87,
conforme processo sentenciado pela Presidência
deste Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em 20 de fevereiro de 1987

(a) Plínio Alves da Silva Filho - Diretor Geral,
em exercício.

ERRATA

APOSTILA Nº 546 - publicada no Diário Oficial de
02.02.87,

onde se lê: "Secretaria do Tribunal Regional Elei-
toral do Pará, em 21.01.86", leia-se: "Secretaria do
Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21.01.87"

ATO Nº 4.016

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso das atribuições que lhe são conferi-
das pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e
à vista do Proc. nº 490/87

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 90 e
seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para
tratar da própria saúde, o período de 04
a 13-02-87, no qual a funcionária ENEIDA DO ESPÍRITO
SANTO MORAES, Técnico Judiciário, Classe "E", dei-
xou de comparecer ao serviço, conforme atestado mé-
dico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 20 de fevereiro de
1987.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Pres.

ATO Nº 4.017

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso das atribuições que lhe são conferi-
das pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno,
e à vista do Proc. nº 0496/87,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº
1.711/52, como licença para assistir pessoa da
família, o período de 13 a 16-02-87, no qual a
funcionária OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUZA, do

Quadro do Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 20 de fevereiro de 1987.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO Presidente

ATO Nº 4.018

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 16 do Regimento Interno.

RESOLVE:

revogar, em parte, o Ato nº 3.998, de 23-01-87, que prorrogou o expediente dos funcionários lotados no Serviço Financeiro, excluindo o nome do servidor requisitado PAULO AFONSO CALDEIRA DOS SANTOS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 23 de fevereiro de 1987.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO Presidente

ATO Nº 4.019

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0225/87.

RESOLVE:

designar a Dra. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza Regional da 9ª Região, para responder pelo expediente da 41ª Zona Eleitoral - Ourém, a partir de 01-01-87 até o provimento da Comarca.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 24 de fevereiro 1987

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO Presidente

ATO Nº 4.020

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e, considerando o interesse do serviço,

RESOLVE:

suspender, a partir de amanhã, dia 26 de fevereiro, as férias em cujo gozo se encontra o Bel. JOSÉ MAPIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, garantindo-se ao funcionário o direito de gozar o restante do período oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 25 de fevereiro 1987

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO Presidente

ATO Nº 4.021

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

adiar, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1985, de ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES, Técnico Judiciário, Classe "E", escaladas de 05-03 a 03-04-87, para serem gozadas a partir de 09-03-87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 25 de fevereiro 1987

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO Presidente

ATO Nº 4.022

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0512/87,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 09 a 17-02-87, no qual o funcionário MARIA DA GRACA DINIZ DA ANUNCIACÃO, do Quadro Permanente da Secretaria desta Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 26 de fevereiro 1987.

ATO Nº 4.023

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0532/87,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 10 a 24-02-87, no qual o funcionário EMILSON CALANDRINI DE AZEVEDO, da Assembleia Legislativa do Estado, ora à disposição da Justiça Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 26 de fevereiro 1987.

LYDIA DIAS FERNANDES Presidente, em exercício

ATO Nº 4.024

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0548/87,

RESOLVE:

antecipar as férias regulamentares relativas ao exercício de 1987, da funcionária ALBERTINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA GUIMARÃES, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para serem gozadas no período de 05-03 a 03-04-87, fixa das anteriormente pelo Ato nº 3.935/86, em 04-05 a 02-06-87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 26 de fevereiro 1987

LYDIA DIAS FERNANDES Presidente, em exercício

ATO Nº 4.025

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, e à vista do Proc.0552/87,

RESOLVE:

conceder à funcionária KAY DIONE CAPILHO BENTES DONIS POMERO, Datilógrafa, classe "C" do Quadro Permanente deste T.R.E., (hum) ano de Licença para trato de interesses particulares, em prorrogação, no período de 11-03-87 a 11-03-88, de acordo com o art. 110 e seguintes da lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 26 de fevereiro 1987.

LYDIA DIAS FERNANDES Presidente, em exercício

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca de Marabá

EDITAL DE FRAÇA.

O Doutor Juramir Barbosa de Oliveira, juiz de Direito da segunda vara, civil desta comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que por este juiz e cartório do primeiro ofício, se processam os autos de Execução nº-3.619/86, no valor de cz\$-8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzados), que o BANCO NACIONAL S/A., move contra AGRICOLA-AGROPECUARIA PALMARES Ltda., Alvaro Agapito de Moura e sua mulher Vânia Elma Paria de Moura, Joaquim Bezerra Bonfim Sobrinho, José Márcio da Silva Espíndola e sua mulher Vera Lucia Espíndola, e nele as folhas 47 foi exarado o despacho do teor seguinte: Publique-se edital de fraça para arrebatção, no dia 20 de março, às 10:00 horas, no cartório do primeiro ofício do juiz de Direito da 2ª Vara, em Marabá, Estado do Pará, em 1987. (a) Dr. Juramir Barbosa de Oliveira, juiz de Direito da 2ª Vara, civil desta comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei...

Joaquim Soares Pereira, Ari Xavier, Sebastião Moreira, Adolfo Lopes do Nascimento, e Clemente Pereira, ao Sul, com terras de Joaquim Paixão e ao Oeste com terras de Rafael Totagiba Lima, Jari Moreira da Silva e Valdomiro Munaldi, contendo as seguintes benfeitorias, uma casa sede, casa de empregado, um barracão para depósito, chiqueiro, aproximadamente 11.400 metros de cercas, 80 a 90 alqueires de pastagens de capim colônião e brachiara, um curral e um motor Yamaha com gerador, e uma área de terras situada na zona rural desta comarca, denominada Fazenda Vergelona, localizada na Gleba Sumama A, lote nº-63, município de São João do Araguaia, nesta comarca, com a área de 560.1270 ha., (quinhentos e sessenta hectares, doze ares e setenta centiares), confrontando ao Norte com o Rio Jacundazinho (lotes, 9,11 e 12), ocupados respectivamente, por Aureliano Cliveira Moitim, Juvenil Munaldi e Jader Moreira da Silva e o lote nº-82, ocupado por Wilson Ferreira da Rocha, a Leste com os lotes 60, 61, 62 e 57, ocupados por Salomão Nautas, Antonio Alves dos Santos, Eronildo Ferreira Lima e Cláudio José de Miranda, ao Sul com o lote nº-64, ocupado por Sebastião Ferreira dos Santos e ao Oeste com os lotes 65, 83, 84, ocupados por Sinval Gusmão Filgueiras, Virgolino de Souza/Lima e Olival Rodrigues Gouveia, contendo as seguintes benfeitorias, uma casa colonial aproximadamente 35 alqueires de pastagens/ em capim colônião, diversas árvores frutíferas. Sendo que os dois imóveis supra descritos foram avaliados em cz\$-6.095.000,00 (Seis milhões e noventa e cinco mil cruzados), devidamente registrados sob nº-R-007/002, matrícula, nº-002.386, em 05 de setembro de 1983 e nº-006185, fls.001-R-001/006.185, em 25 de fevereiro de 1985, no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o competente Edital, para ciência de todos os interessados, que será publicado na forma da lei e no lugar público de costume. Da do e passado nesta Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). eu (Neuza Maria Santis Freire), datilógrafa e subscrita vi...

Dr. Juramir Barbosa de Oliveira Juiz de Direito da 2ª. vara. T.nº08196 reg.nº22461 dia 09.03.87

EDITAL DE CITAÇÃO FRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA ROSILEIDE MARIA CUNHA BARRCS, JUIZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVIL DESTA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por este juiz e expediente do Cartório de Primeiro Ofício, se processam os autos da Ação de Título Extra Judicial nº-3.686/86, que o BANCO NACIONAL S/A., move contra DONIZETE LAURO LIMA, ALVARO ACAPITO DE MOURA e JOAQUIM BEZERRA BONFIM SOBRINHO, no valor de cz\$-38.113,95, e nele as folhas 18 foi exarado o despacho seguinte: Publique-se edital de citação com o prazo de 20 dias, para em 24 horas adimplir o débito, sob pena de se transformar o arresto em penhora tudo em conformidade com o r. despacho de fls.18 verso que é o teor seguinte: R.º cumpra-se o despacho retro. Marabá, dez de fevereiro de 1987. Dra. Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito da 1ª vara. E para que ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente Edital, para conhecimento dos interessados, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e no lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Marabá, aos dez dias de fevereiro de 1987. eu (Neuza Maria Santis Freire), escritora judicial, datilógrafa e subscrita vi...

Dra. Rosileide Maria Cunha Barros Juíza de Direito da 1ª vara. T.nº08197 reg.nº22453 dia 09.02.87

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Presidente: Irivaldo Rocha

ACÓP Nº 11/80804 (Processo nº 0100/84)

Responsável: EUNILDA SILVA SARAIVA Responsável pela Assessoria: Comunidade Rural Vista Relator: Conselheiro Paulo Deussen

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Elinaldo Silva Saraiva, responsável pela Associação Comunitária Bela Vista, de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, negar aprovação à presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Conselho a intimar o Sr. Elinaldo Silva Saraiva para que, no prazo de quinze (15) dias, recolha aos cofres municipais o valor alcançado, atualizado e convertido em cruzado, e que desta decisão seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Belém, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Egidio Machado Salles, cuja justificativa de voto consta desta decisão, e Haroldo Julião da Gama, que votaram pela aprovação das contas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1987.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
voto vencido

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
voto vencido

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00812
(Processo nº 00616/86)

Interessado: FRISAN DA COSTA NUNES
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 051/86, de 25 de fevereiro de 1986, do Prefeito Municipal de Altamira, que concede a Frisan da Costa Nunes subsídio mensal e vitalício, a título de representação, correspondente a uma terça (1/3) parte da remuneração do cargo de Prefeito daquele município, nos termos da Lei nº 081/85, de 27 de dezembro de 1985,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto concessivo do benefício.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00822
(Processo nº 01573/83)

Interessado: RAIMUNDO NONATO SOARES
Ex-presidente da Câmara Municipal de Paragominas
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Raimundo Nonato Soares, ex-presidente da Câmara Municipal de Paragominas, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Raimundo Nonato Soares, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.473.490,03 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e três centavos), passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 607.500,58 (seiscentos e sete mil, quinhentos cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1987.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00823
(Processo nº 00457/85)

Interessado: MILTON PINTO
Ex-presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Milton Pinto, ex-presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Milton Pinto, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 39.115.599 (trinta e nove milhões, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 157.745 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1987.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00822
(Processo nº 01897/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de fevereiro de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento dos Decretos nºs 008, de 09.07.86, 009, de 10.07.86, 010, de 11.07.86, 11, de 14.07.86, 12, de 14.07.86, 12-A, de 15.07.86, 13/86, de 16.07.86, 14, de 17.07.86, 15, de 18.07.86, 16, de 18.07.86, 17, de 21.07.86, 18, de 21.07.86, 19, de 22.07.86, 20, de 22.07.86, 21, de 22.07.86, 22, de 23.11.86, 23, de 24.07.86, 24, de 25.07.86, 25, de 28.07.86, 27, de 30.07.86, 28, de 31.07.86, 29, de 31.07.86, 30, de 31.07.86 e 31, de 31.07.86, todos do prefeito municipal de Conceição do Araguaia, que abrem créditos suplementares;

II- Negar cadastramento ao Decreto nº 26, de 29.07.86, daquele prefeito municipal, que abre crédito suplementar, por ferir dispositivos legais, devendo ser apensado à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

RESOLUÇÃO Nº 00828
(Processo nº 02104/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 10 de fevereiro de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bagre, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, o Decreto nº 101, de 31.07.86, do prefeito municipal, que abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.005.052,50 (um milhão, cinco mil, cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1987.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Barbalho Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00827
(Processo nº 00007/87)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 10 de fevereiro de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento da Lei nº 009/86, de 08.12.86, da Prefeitura Municipal de Viseu, que dispõe sobre a concessão de abono de natal aos servidores daquela Prefeitura;

II- Encaminhar ao Departamento Técnico a Lei nº 011/86, de 22.12.86, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério daquele município, para que sirva de subsídio a futuras análises e informações.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1987.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Barbalho Cruz (Reg. 27173)

EDITAL Nº 022/87
(Processo nº 01081/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. LIANI MARIA PACHECO SANTOS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Liani Maria Pacheco Santos, responsável pelo Centro Comunitário "Bom Jesus", a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01081/85, referente à Prestação de Contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 25 de fevereiro de 1987

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 023/87
(Processo nº 00483/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADENYL PAIXÃO VIEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adenyl Paixão Vieira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Obidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00483/85, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 25 de fevereiro de 1987

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(Reg. nº 17.175 - Dias: 26/02 e 06, 09/03/87)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 029/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA AD MINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 16.02.87.

OFÍCIOS:
Nº 010/87 : Jurice Stela Baia - Coordenadora Substituta do NESAP/PARÁ
Assunto : Encaminhamento (faz), três exemplares do Jornal DESAFIO
DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 16.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 114/87 : Dr. Paulo de Tarso Klautau - Presidente da OAB/Pa.

Assunto : Comunicação (faz) ref. eliminação de profissionais do Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 031/87 : Ministro Lauro Leitão - Presidente do Conselho da Justiça Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), Tabela para cálculo de diárias de viagens de servidores Federais e funcionários
DESPACHO : Ciente. Acusar e arquivar. Belém, Pa, em 16.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

Nº 073/87 : Dra. Onilde da Silveira Gomes - Superintendente do Sistema Penal
Assunto : Comunicação (faz) ref. remoção de internos para a Penitenciária Gov. Fernando Guilhon
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
Petição de : Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Adv. : Dr. Paulo D. Klautau
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 30.963
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petições do : IAPAS
Adv. : Drs. Vera Lúcia Santos e José Alberto Santos
Assunto : Requer providências nos autos dos Proc. nºs. 28.101, 29.857 e 31.629
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO PENAL:
Proc. Nº : 2.745
Autor : Ministério Público Federal
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria Iolanda Serrão Mourão
Adv. : Dr. Salim Carlos Chady
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a pena de multa aplicada à ré Maria Iolanda Serrão Mourão, na sentença de fls. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 16.02.1987. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

Proc. Nº : 4.390
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Ricardo Augusto de Oliveira Ubé e outros
Adv. : Dr. Laerte Nepomuceno Vianna
DESPACHO : Solicite-se a devolução da carta precatória a que se reporta o expediente de fl. 1391. Belém, Pa, em 16.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais

Proc. Nº : 10.036
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Raimundo Iran da Silva
Adv. : Dr. Waldemir Teixeira
SENTENÇA : Vistos, etc. Expirado como se acha o prazo da suspensão condicional da pena imposta, na sentença de fls., ao réu Raimundo Iran da Silva, sem que tenha havido revogação, declaro extinta a referida pena. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de ação penal. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 16.02.1987. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

Proc. Nº : 18.309
Autor : Ministério Público Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Ruth Chanovsky e outro
Adv. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : 1. Expeça-se a competente Carta de Guia. 2. Oficie-se ao Sr. Diretor da Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon" para que informe o que se oferecer a respeito da pessoa da ré, inclusive no que tange ao tratamento especial previsto no art. 37 do Cód. Penal. Belém, Pa, em 16.02.1987. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

Proc. Nº : 24.045
Autor : Ministério Público Federal
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Firmino Gomes
Adv. : Dr. Djalma Farias
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 16.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 16.02.87

PETIÇÕES:
De: JOSÉ MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado: Dr. Jorge Guilherme Silva da Costa.
Assunto: Requer juntada da cópia xerográfica do Título Eleitoral (anexa) aos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Proc. nº 27825). Junte-se aos autos. Belém, 160287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP: Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Assunto: Vem interpor Recurso em Sentido Estrito nos autos da Ação Penal que promove contra Geraldo Porfírio Damasceno (Proc. nº 30876).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP: Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Assunto: Razões de Recurso em Sentido Estrito nos autos da Ação Penal que promove contra Geraldo Porfírio Damasceno (Processo nº 30876).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 160287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: MANOEL DA SILVA VASCONCELOS
Advogado: Dr. Américo Lins da Silva Leal.
Assunto: Resposta preliminar nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público (Proc. nº 29604).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

SENTENÇA:
Nº 31894
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.
Reque: Celestino Galvão Alves.
Advogado: Dr. Miguel Neves Galvão.
SENTENÇA: Vistos, etc.

Com fundamento no que dispõem as normas do Capítulo VI, do Título IX, do Livro I, do Código de Processo Penal, concedo liberdade provisória ao requerente, mediante prestação de fiança, cujo valor arbitro em Cr\$400,00. Prestada a garantia fiduciária, e recolhido o respectivo valor à Caixa Econômica Federal, lavre-se o correspondente Termo, e, em seguida, expeça-se o competente Alvará de Soltura. Certifique-se nos autos principais. P. R. I. Belém, 160287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exercício cumulativo da 3ª Vara.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara no exercício cum. da 3ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 16.02.87

DESPACHOS EM PROCESSOS
nº 31.284 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: Claudemiro Fernandes do Nascimento
Advogado: Dra. Solange Maria Frazão do C. Dantas
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Contados e Preparados. Belém, 160287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

nº 31.337 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora: Com. Ind. de Ferragens e Madeiras S/A. - CIFEMA
Advogado: Dr. Fernando Calves Moreira
Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

nº 31.759 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Maria Ediné Dias da Rocha
Advogada: Dra. Ana Maria Crispino Gomes
Impetrada: Diretora-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério do Trabalho
DESPACHO: Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 160287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exercício cum. da 3ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS

nº 31.291 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora: Felisbela Augusta Carralaz
Advogado: Dr. Icarai Dias Dantas
Ré: Caixa Econômica Federal
Vistos, etc...
EM POSIÇÃO, Com fundamento no que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, c/c art. 10, caput, inc. I, da

Lei nº 6.032, de 30/4/74, e art. 257, caput, inc. XI, da lei civil adjetiva julgo extinto o presente feito, e de termino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 160287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exer. cum. da 3ª Vara.

nº 31.306 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autores: Carlos Alberto Nobre Bragança e outros
Advogado: Dr. Icarai Dias Dantas
Ré: Caixa Econômica Federal
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

nº 31.283 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: Joaquim Elisa Roque
Advogada: Dra. Solange Frazão do Couto, Dantas
Ré: Caixa Econômica Federal
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

nº 31.328 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora: Aglae Nogueira da Silva
Advogada: Dra. Solange Maria Frazão Dantas
Ré: Caixa Econômica Federal
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

nº 31.365 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: Elíno Oliveira Maciel
Advogada: Dra. Solange Maria Frazão Dantas
Ré: Caixa Econômica Federal
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

nº 31.443 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora: Rosemary Cardoso de Araújo
Advogada: Dra. Solange Maria Frazão Dantas
Ré: Caixa Econômica Federal
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

nº 31.603 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: Joaquim Elisa Roque
Advogada: Dra. Solange Maria Frazão Dantas
Ré: Caixa Econômica Federal
SENTENÇA: Idêntica ao anterior.

nº 31.604 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: Olavo Nilander Brito Junior
Advogada: Dra. Solange Maria Frazão Dantas
Ré: Caixa Econômica Federal
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

JUIZA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 030/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 17.02.87.

OFÍCIOS:
Nº 020/87 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : Informações (Presta) ref. ao IPL nº 231 nº 232/86-SR/PA, em atenção ao Of. nº 0313/87.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs: 387/87, 394/87, 399/87, 400/87, 402/87, 407/87 e 408/87 - Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto : IPL nºs: 123/86-SR/PA, 186/86-SR/PA, 197/86-SR/PA, 159/86-SR/PA, 161/85-SR/PA, 221/86-SR/PA e 191/86-SR/PA. - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs: 387/87 e 404/87 - Bel. Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal.
Assunto : IPL nºs: 092/85-SR/PA e 244/86-SR/PA. - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs: 388/87 e 397/87 - Bel. Fábio Castano - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : IPL nºs: 216/86 e 212/87 - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 389/87 - Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : IPL nº 166/86-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 410/87 - Bel. José Roberto Santos - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : IPL nº 170/85-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:

Petição de João Fernandes da Silva
Advog. : Wilton Walter Dolzanis
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 16.045.
DESPACHO : N. A. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da União Federal
Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
Assunto : Requer providências, Proc. nº 31.296.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 17.02.87 (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Tibirica de Santa Brígida Cunha
Advog. : Dr. José da Rocha Moreira
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 4490-275.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Wagner Guimarães da Silva
Advog. : Dr. João de Albuquerque N. Neto
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 23.062.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Nilo Corrêa Maranhão
Advog. : Dr. João de Albuquerque N. Neto
Assunto : Vem desistir do Proc. nº 30.510.
DESPACHO : N. A. Diga a ré. Belém, Pa. em 17.02.87 (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 19
Autora : Companhia Boavista de Seguros e outra.
Advog. : Dra. Sousange Sousa
Ré : E N A S A (ex-Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP).

Advog. : Dr. Flávio Farias Bezerra
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinto o presente processo, em que são partes, como autora, a Companhia Boavista de Seguros e Mercantil Nacional de Seguros, e, como réu, os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP). Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 469
Autora : Companhia Internacional de Seguros
Advog. : Dr. Luiz Roberto Meira
Ré : D N E R (RODOBRÁS)
Advog. : Dr. Júlio Augusto de Alencar
DESPACHO : Expeça-se o competente Precatório Requisitório, como determinado à fl. 131, antes, porém, atualizando-se o cálculo de fl. 128 verso. Belém, Pa. em 17.02.87 (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 2.726
Autora : Raimunda Carlos Gonçalves
Advog. : Dr. Donato Cardoso de Souza
Réu : Delegado Fiscal do Tesouro Nacional
DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 3.150
Autora : PETROBRÁS
Advog. : Dra. Sousange Sousa
Ré : União Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 3.247
Autor : Miguel Correa de Lima e s/mulher.
Advog. : Dra. Sidney Floracy S. Silva
Réu : D N E R
Advog. : Dra. Amélia Fátima C. Fajardo
DESPACHO : Do expediente de fl. 111 dê-se ciência a parte interessada e, em seguida, arquite-se o processo. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 3.460
Autora : Isabel dos Santos Cardoso
Advog. : Walter Machado Puget
Ré : União Federal
Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Faça-se o cálculo e, em seguida, colha-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 3.730
Autora : The London Assurance e outra.
Advog. : Dr. Ulysses Coelho de Souza
Réu : Ferdinando Melo de Vasconcelos
Advog. : Dr. Laercio Dias Franco

DESPACHO : Sobre alegado erro de cálculo diga a Chefe da respectiva Seção. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.628
Autores : Filomena Cordeiro Pinto e outra.
Advog. : Dr. Afonso Vitor Cardoso
Réu : União Federal e Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Advog. : Dr. Paulo Meira e outra.
DESPACHO : Prestem a perito e os assistentes técnicos o compromisso legal, ficando designado o dia 02 de abril voadouro, às 10,30 horas, para o exame pericial. In time-se. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 8.078
Autor : Helio Pereira Feio e outros.
Advog. : Dr. Antonio Zacarias Lindoso
Ré : União Federal
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 9.257
Autor : Aurélio Correa do Carmo
Advog. : Dr. Otávio Meira
Ré : União Federal
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 9.644
Autora : Escola Técnica Federal do Pará
Advog. : Dr. José Bonifácio Sena
Réu : Elias Paulo de Macedo
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 03 de agosto vindouro, único vago, às 10,00 horas. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 9.864
Autor : I N C R A
Advog. : Dra. Edmêe Moura Corrêa
Réu : Álvaro Wal
Advog. : Dr. Glaírson Dias Figueiredo
DESPACHO : Sobre o cálculo diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO : Nº 31.630
Repte. : Desaix Lopes da Silva e s/mulher
Advog. : Dr. Otávio Augusto Chasse
Reqda. : Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda no Estado do Pará.
DESPACHO : Notifique-se. Belém, Pa. em 17.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 17.02.87

OFÍCIOS:

Nº 072/87-GS, de 16.02.87, da Superintendência do Sistema Penal.
Assunto: Comunica remoção de presos; face execução de obras no Presídio "São José".
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 170287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 076/87-GS, de 16.02.87, da Superintendência do Sistema Penal.
Assunto: Atendendo ao contido no Ofício nº 236, de 30/01/87, deste Juízo.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 170287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

De: JOSÉ BARAIVA DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Abraham Assayag.
Assunto: Vem informar novo endereço residencial nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Processo nº 11.651).
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 170287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: DANIEL DA COSTA MENDES
Advogado: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza.
Assunto: Vem atender a despeço nos autos da Ação de despejo proposta contra a COBEAR (Proc. nº 30392).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 170287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL (Advogado)
Assunto: Resposta preliminar em favor do acusado.

DESPACHO: do Pedro Paulo Nascimento Vital, nos autos da Ação Penal nº 26609. Idêntico ao anterior.

De: IAPAS
Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos.
Assunto: Pedido de cálculo nos autos da Execução Fiscal que move contra M. Martins Cejas (Proc. nº 28.100).
DESPACHO: N. A. À conta. Belém, 170287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 29588 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do KP: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: Georges André Yves Prieur e Dominique Laud Le Pelletier.
Advogado: Dr. José Carlos Castro.
DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, competente para as execuções penais. Belém, 170287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30645 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do KP: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: José Maria da Costa e Wilson Ferreira Gomes.

Advogados: Dra. Epitácio da Silva Santana e Raymundo Neves Fidellis.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 16683 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réus: Charles dos Santos Pereira e outros.
Advogados: Drs. Walmir S. Bandeira de Souza, José de Ribamar Castro, e Antônio Oscar Cordeiro.

DESPACHO: I - Intimem-se pessoalmente da sentença os réus Arlindo Campelo de Castro e Raimundo Neves. II - Expeça-se Mandado de Prisão contra o apenado Moacir dos Santos Silva, conforme ordenado na sentença. III - Posteriormente me manifestarei sobre o contido a fls. 432 e 433/436. Belém, 170287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29078 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: Francisco das Chagas Soares Diniz e outros.

DESPACHO: Nos termos do art. 588 do Código de Processo Penal, depois de arrazoado o Recurso em Sentido Estrito será aberta vista ao recorrido para contra-arrazoar. In casu, porém, tecnicamente não há recorrido, posto que os denunciados não foram citados, o que aconteceu exatamente em virtude de haver sido rejeitada a denúncia. Todavia, considerando que em hipóteses como a presente o juiz atenderá a que o interesse na comfirmação da decisão é do acusado, e mandará intimá-lo para que ofereça contra-razões por advogado que constituir, ou a seu pedido lhe nomeará defensor para esse fim" (WALTER P. ACOSTA, in O Processo Penal, Borsoli, 3ª ed. 1959, nº 112, nota 204, pág. 342), - tese essa igualmente sustentada por DAMÁSIO EVANGELISTA DE JESUS, in Código de Processo Penal Anotado, Saraiva, 2ª ed., 1982, págs. 339/340, e sufragada no acórdão de 120581, da 1ª Turma do STF, no HC nº 58.579-RJ, Rel. Min. Clóvis Ramalho, decisão unânime, in DJU de 220681, pág. 6064, e in RTJ vol. 98, Nov/81, pág. 672, e no acórdão de 130983, da 2ª Turma do STF, no HC nº 60.981-RJ, Rel. Min. Francisco Rezek, decisão unânime, in RTJ vol. 107, Mar/84, pág. 964, - considerando tal, dizia, mando que se notifique os acusados, ora havidos como recorridos, que poderão oferecer contra-razões no prazo de 2 dias. Belém, 170287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30876 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Geraldo Porfírio Damasceno.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exercício cumulativo da 3ª Vara.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 17.02.87

DESPACHO: Proc. nº 31.732 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Wolf Ingo Krusatzark
Advogado: Dr. Ferdinando Gabriel Domingues
Impetrado: Auditor Fiscal do Tesouro Nacional.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 170287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.



Diário Oficial

ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.935

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 1987

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabbá

EDITAL Nº 21/87 Processo nº 66.965

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PEDRO PAULO DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO PAULO DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 66.965, referente ao Convênio SEPLAN nº 258/85 exercício de 1985.

Belém, 16 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

(Reg. nº 17.183 - Dias: 27/02 e 05/09/87)

EDITAL nº 23/87 Processo nº 65.980

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MAXIMIANO LIMA DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MAXIMIANO LIMA DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS IGARAPÉS ITAPIOCABA E JURUPARITEUA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 65.980, referente ao Convênio SEPLAN nº 063/85 exercício de 1985.

Belém, 16 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

EDITAL nº 24/87 Processo nº 66.077

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 66.077, referente ao Convênio nº 447/85-SEPLAN exercício de 1985.

Belém, 16 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

EDITAL nº 25/87 Processo nº 66.211

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARCELIDE VERONESE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 66.211, referente ao Conv. nº 166/86 e seu T. Aditivo-SEPLAN.

Belém, 16 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

EDITAL nº 26/87 Processo nº 66.922

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado

de três (3) vezes no prazo de (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 66.922, referente ao Convênio SEPLAN nº 018/85 e seu Termo Aditivo.

Belém, 16 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

(Reg. nº 17.182 - Dias: 27/02, 05 e 09/03/87)

EDITAL nº 28/87 Processo nº 65.915

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARCELIDE VERONESE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 65.915, referente à p/c do Convênio SEPLAN nº 280/85.

Belém, 18 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

EDITAL nº 29/87 Processos nºs. 66.076 e 66.078

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs. 66.076 e 66.078, referentes às prestações de contas dos Convênios nºs. 175 e 507/85 celebrados com a SEPLAN.

Belém, 18 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

(Reg. nº 17.181 - Dias: 27/02 e 05/09/87)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 07/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de BREVES, de que no dia 10 de março de 1987, à 9,00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 65.551, referente à prestação de contas do Convênio nº 035/87, firmado com a SEPLAN.

Belém, 27 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 08/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ITAMAR RODRIGUES MEN DONÇA, Prefeito Municipal de XINGUARA, de que no dia 12 de março de 1987, às 9,00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 65.616, referente à prestação de contas do Convênio nº 679/85, firmado com a SEPLAN.

Belém, 27 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

(Reg. nº 17.226 - Dias: 06, e 09/03/87)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/87

Processo nº 67.776

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAUL MARQUES DE SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAUL MARQUES DE SOUZA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CREMAÇÃO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 688/85; não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 14.800.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/87

Processo nº 67.777

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALMIR SILVA GOMES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALMIR SILVA GOMES, Presidente da Associação Recreativa e Esportiva Jari, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 517/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 36.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/87

Processo nº 67.779

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, a Sra. CLARA SILVA DE LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. CLARA SILVA DE LIMA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA SAUDADE DE CASTANHAL, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 3337/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 5.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/87

Processo nº 67.780

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ CORREIA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ CORREIA FERREIRA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN 618/85 (CTA), não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 70.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/87

Processo nº 67.782

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ DOSTA PURTADO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ COSTA FURTADO, Presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS FOTÓGRAFOS DO ESTADO DO PARÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 390/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 3.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/87

Processo nº 67.783

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ BARBOSA SIDÔNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ BARBOSA SIDÔNIO, Presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS DE EMPRESA DE ASEEIO E CONSERVAÇÃO DE BELÉM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 112/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 4.700.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/87

Processo nº 67.784

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MIGUEL EVANGELISTA MIRANDA CRUZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MIGUEL EVANGELISTA MIRANDA CRUZ, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SOURE, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 123/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 3.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/87

Processo nº 67.785

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARLINDO MAXIMINO DA SILVA LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARLINDO MAXIMINO DA SILVA LIMA, Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BALÕES, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 573/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 15.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/87

Processo nº 67.787

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALBER JOSÉ LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALBER JOSÉ FREITAS LIMA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO DA NOVA MARAMBAIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 115/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor, à época, de Cr\$ 3.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(Reg. nº 17.227 - Dias: 06, 09 e 16/03/87)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1987, julgou o seguinte processo:

ACÓRDÃO Nº 15.192 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 68.746 - Registrou a Portaria nº 7100, de 18.02.87, que aposenta MARIA EUFÉLIA VIEIRA, no cargo de Provedor efetivo de Assistente de Nível Médio - TC-AT-1, criado pela Lei nº 5.317/86, lotada no Gabinete de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado. (Reg. nº 17.240)

ACÓRDÃO Nº 15.109

(Processos nºs. 67.846, 67.847, 68.003, 68.005, 68.006, 68.014 e 68.080)

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros dos atos abaixo discriminados:

Processo nº 67.846 - Portaria nº 1591, de 05.11.86 que aposenta ANTONIA DO SOCORRO FONSECA COSTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Escola Estadual Pe. Luiz Gonzaga - Mun. de Bragança, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.301,95 (HUM MIL, TREZENTOS E UM CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional 35%	Cz\$ 337,54
Provento Mensal	Cz\$ 1.301,95

Processo nº 67.847 - Portaria nº 1592, de 05.11.86 que aposenta JOSÉ FLOR BARBOSA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. 28 de Janeiro" Mun. de Castanhal, de acordo com os artigos 110, item II, e 111, item II, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 723,60 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 1/35 anos sobre Cr\$ 811,17 em 11 anos	Cz\$ 254,98
Adicional 10%	Cz\$ 81,12
Dif. Complementar (Dec. Fed. nº 2.283/86)	Cz\$ 387,50
Provento Mensal	Cz\$ 723,60

Processo nº 68.003 - Portaria nº 1697, de 20.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o CB PM-RG-5760, PAULO ROBERTO NASCIMENTO RODRIGUES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA., de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º letra "C" do art. 109º

da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4.440 de 25.08.86 e Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.663,20 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 10%	Cz\$ 151,20
Pro-ento Mensal	Cz\$ 1.663,20

Processo nº 68.005 - Portaria nº 1700, de 20.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o Soldado PM-RG-6656, ROBERTO CÂNDIDO DOS SANTOS GARDOSO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA., de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º letra "C" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinados com o art. 1º do Dec. nº 4.440/86 e Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.663,20 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 10%	Cz\$ 151,20
Provento Mensal	Cz\$ 1.663,20

Processo nº 68.006 - Portaria nº 1702, de 20.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o CB PM-RG-5427, PEDRO FREIRE DE AMORIM, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA., de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º letra "C" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4.440 de 25 de agosto de 1986 e Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.965,60 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 30%	Cz\$ 453,60
Provento Mensal	Cz\$ 1.965,60

Processo nº 68.014 - Portaria nº 1691, de 19.11.86 que aposenta RAIMUNDO FARIAS DO NASCIMENTO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.646,47 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.219,61
Adicional 35%	Cz\$ 426,86
Provento Mensal	Cz\$ 1.646,47

Processo nº 68.080 - Portaria nº 1728, de 25.11.86 que aposenta EDITH ROCHA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria nº Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. Barão do Rio Branco"-Capital, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53 e art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 983,40 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 819,50
Adicional 20%	Cz\$ 163,90
Provento Mensal	Cz\$ 983,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 07 (sete) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE
MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.110

(Processos nºs. 68.007, 68.012, 68.083, 68.086 e 68.093).

Assunto: REFORMAS

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das reformas abaixo discriminadas:

Processo nº 68.007 - Portaria nº 1703, de 20.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o Primeiro Sargento PM-RG-4738, SEVERINO FARIAS DE SOUZA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA., de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4.440 de 25.08.86 e Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.628,80 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cz\$ 2.160,00
Habilitação Militar 40%	Cz\$ 864,00
Tempo de Serviço 20%	Cz\$ 604,80
Provento Mensal	Cz\$ 3.628,80

Processo nº 68.012 - Portaria nº 1709, de 21.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o soldado PM-RG-9050, AURELINO FAVACHO DE LIMA, per-

tencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, art. 109, §§ 1º e 2º letra "C", da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4.440/86 e Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.663,20 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar- 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 10%	Cz\$ 151,20
Provento Mensal	Cz\$ 1.663,20

Processo nº 68.083 - Portaria nº 1749, de 26.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação o CB PM-RG-86-818606 JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V da Lei nº 5.251/85, art. 109, §§ 1º e 2º, alínea "C" da Lei nº 5.251/85, combinado com o Dec. nº 4.440/86, Dec. 2.940/83, conforme Lei nº 4.491/73, calculado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.663,20 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 10%	Cz\$ 151,20
Provento Mensal	Cz\$ 1.663,20

Processo nº 68.086 - Portaria nº 1752, de 26.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação o 3º Sargento BM-RG-5468, ODILON CORDOVIL DO ESPÍRITO SANTO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º letra "B" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o Decreto nº 4.440 de 25.08.86, Decreto nº 2.940 de 21.09.83, conforme Lei nº 4.491/73, calculado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.240,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZADOS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente BM	Cz\$ 2.160,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 432,00
Tempo de Serviço 25%	Cz\$ 648,00
Provento Mensal	Cz\$ 3.240,00

Processo nº 68.095 - Portaria nº 1735, de 25.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação o Cabo PM-RG-4816, GÉSSIMO BATISTA DOS SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, letra "C" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4.440 de 25.08.86 e Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber, nessa situação, os proventos mensais de Cz\$ 1.890,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA CRUZADOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 25%	Cz\$ 378,00
Provento Mensal	Cz\$ 1.890,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.111

(Processo nº 68.120)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 1549/86, de 27.11.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Port. nº 1725 de 26.11.86, que I - Retifica os proventos de LÚCIA HOLANDA NEVES WANDERLEY, aposentada no cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, na Secretaria de Estado de Educação fixados no Decreto datado de 10.02.67, sob o Acórdão nº 6382 de 14.04.67, passando a perceber Cz\$ 2.969,69 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZADOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Professor EP-3)	Cz\$ 964,41
Grat. de Função de Direção (240 hs X Cz\$ 9,64) - 50%	Cz\$ 1.156,80
Adicional 40%	Cz\$ 848,48
Provento Mensal	Cz\$ 2.969,69

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Gratificação de Função de Direção e Adicional a contar de 30.10.85 e 30.10.80, respectivamente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.112

(Processos nºs. 68.135, 66.677, 68.010, 68.090, 68.013 e 67.953)

Assunto: REFORMAS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das reformas abaixo discriminadas:

Processo nº 68.135 - Portaria nº 1785, de 03.12.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o 3º Sargento PM-RG-4229, PEDRO FENDER DO NASCIMENTO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º letra "B" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o Decreto nº 4.440 de 25.08.86, alínea "B", item IV do art. 1º do Dec. nº 2.940 de 21.09.83, calculado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber, nessa situação, os proventos mensais de Cz\$ 3.240,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZADOS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cz\$ 2.160,00
Habilitação Militar- 20%	Cz\$ 432,00
Tempo de Serviço 25%	Cz\$ 648,00
Provento Mensal	Cz\$ 3.240,00

Processo nº 66.677 - Portaria nº 1708, de 21.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma Graduação, o CB PM CARLOS EDUARDO PEREIRA MARTINS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II, 108 item V e 109 da Lei nº 5.251 de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Dec. nº 4270 de 25.03.86 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.587,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), abaixo discriminados retificando-se a Port. nº 363 de 17.07.86, nos termos do Ofício nº 1955/86-TCE:

Soldo de 3º Sargento PM (Dec. 4440/86)	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 5%	Cz\$ 75,60
Provento Mensal	Cz\$ 1.587,60

Processo nº 68.010 - Portaria nº 1711, de 21.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o Soldado PM-RG-10172 ILTON CORRÊA LIMA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II e 108 item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º letra "C", do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4440 de 25.08.86, Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.512,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DOZE CRUZADOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Provento Mensal	Cz\$ 1.512,00

Processo nº 68.090 - Portaria nº 1756, de 26.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma Graduação o Soldado PM-RG-11094 JOANILDO ROCHA DE ANDRADE, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II e 108 item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, letra "C" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4440 de 25.08.86 e Resolução nº 9986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.512,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DOZE CRUZADOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Provento Mensal	Cz\$ 1.512,00

Processo nº 68.013 - Portaria nº 1698, de 20.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o Cabo PM-RG-86-816628 REGINALDO LOPES DE ARAÚJO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II e 108 item V, ambos da Lei nº 5.251/85, art. 109, §§ 1º e 2º letra "C" da mesma Lei, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4.440 de 25.08.86 e Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.738,80 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 15%	Cz\$ 226,80
Provento Mensal	Cz\$ 1.738,80

Processo nº 67.953 - Portaria nº 1688, de 18.11.86 que Reforma "ex-offício" na mesma Graduação, o 3º Sargento PM-RG-86-155362 LAURO PEREIRA DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II e 108 item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º letra "B" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4.440, de 25.08.86 e Resolução nº 9986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.980,80 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cz\$ 2.160,00
Habilitação Militar - 20%	Cz\$ 432,00
Tempo de Serviço 15%	Cz\$ 388,80
Provento Mensal	Cz\$ 2.980,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (seis) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.113

(Processo nº 64.112)

-2º Julgamento-

Assunto: Retificação de Proventos

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Retificação de Proventos de CYMELIA MALCHER GALVÃO, aposentada no cargo de Diretor de Grupo, nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Augusto Montenegro), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento do processo nº 64.112, que trata da Retificação de Proventos de CYMELIA MALCHER GALVÃO, a fim de que a Secretaria de Estado de Administração, incorpore aos proventos da requerente o valor da parcela correspondente à gratificação pelo exercício da Direção de Escola, de acordo com os arts. 2º e 9º da Lei 5.232, de 18.06.85.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.114

(Processo nº 65.268)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar aprovação à prestação de contas da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 90.000.000 (NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 358/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "recuperação da Escola Estadual de Brasil Novo", no citado município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, Ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.115

(Processo nº 65.369)

Requerente: Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, Comandante Geral da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, do exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 96.765.337.716 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1985, de responsabilidade do Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, Comandante Geral.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.116

(Processo nº 65.630)

Requerente: Sr. VILSON JOÃO SCHUBER, ex-Prefeito Municipal de ITAITUBA.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITAITUBA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITAITUBA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 404/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção e Recuperação de Quadras Polivalentes", no referido município, de responsabilidade do Sr. VILSON JOÃO SCHUBER, ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no
exercício da Presidência

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.117

(Processo nº 67.031)

Requerente: Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO, Prefeito Municipal de Óbidos.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Óbidos, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio de nº 319/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Escola", no citado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, Ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.118

(Processo nº 67.299)

Requerente: Sr. LOURIVAL DE SOUZA FARIAS, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO DE MOZ.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO DE MOZ, do exercício financeiro de 1986, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO DE MOZ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL CRUZADOS), auxílio recebido do Governo do Estado, através de Convênio nº 170/86, firmado com a SEPLAN para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Veículo", para a citada Associação, de responsabilidade do Sr. Lourival de Souza Farias, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 15.119

(Processos nºs. 68.079, 67.478, 68.130 e 65.895)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº 68.079 - MARIA TEREZINHA DE JESUS SILVA QUEIROZ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria da Estado de Educação-mun. de Bragança, nos termos da Portaria nº 1727, de 25.11.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.272,70 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA A DOIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 35%	Cz\$ 329,96

Provento Mensal Cz\$ 1.272,70

Processo nº 67.478 - NEBAL SARMANHO, no cargo de Escrivão Titular do Cartório do 10º Ofício Civil e Comércio Privado de Acidente de Trabalho, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Port. nº 1802, de 04.12.86, de acordo com o art. 419, § único da Lei nº 5008/81, combinado com os arts. 110, item III e III, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 6.463,13 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS E TRZE CENTAVOS), assim discriminados, retificando-se a Port. nº 1513/86, nos termos do Of. nº 2953/86-TCE.

Vencimento Integral (Escrivão Titular do Cartório do 10º Ofício Civil e Comércio Privado)	Cz\$ 804,00
(Média dos Rendimentos Líquido do Cartório nos últimos 03 anos)	Cz\$ 3.983,50
Adicional 35%	Cz\$ 1.675,63

Provento Mensal Cz\$ 6.463,13

Processo nº 68.130 - THOMPSON ESPÍNDOLA DE PAULA, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, 3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Port. nº 1737, de 26.11.86, de acordo com os arts. 110, item III e III item I, alínea "A" da Constituição Estadual, Lei nº 5.283/85 combinado com art. 2º item II do Dec. nº 4248/86 art. 164 da Lei nº 749/53, art. 162 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 11.942,72 (ONZE MIL, NOVECEN- TOS E QUARENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.313,64
Grat. de Produtividade (260 quotas X Cz\$ 21,00)	Cz\$ 5.460,00
Função Gratificada (FG-3)	Cz\$ 598,40
Adicional 35%	Cz\$ 2.580,22
Art. 162 da Lei nº 749/53-20%	Cz\$ 1.990,46

Provento Mensal Cz\$ 11.942,72

Processo nº 65.895 - GERALDO MAGELA BARBOSA DA SILVA, no cargo de Agente de Saúde Pública, Código GEO-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Port. nº 1457, de 07.10.86, de acordo com os arts. 110, item III e III, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 2º item I da Lei, nº 5223/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei 4959/81 calculada na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.855,59 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1910/86, conforma of. nº 2374/86-TCE;

Vencimento Integral	Cz\$ 832,62
Compl. Salarial - 1/3	Cz\$ 277,54
Grat. de Saúde Pública 90%	Cz\$ 999,15
Grat. extra-orçamentária	Cz\$ 5,94
Adicional 35%	Cz\$ 740,34

Provento Mensal Cz\$ 2.855,59

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.120

(Processos nºs. 65.495, 67.843, 68.084, 68.092 e 68.422).

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros dos Atos abaixo discriminados:

Processo nº 65.495 - Portaria nº 003/86, de 15.10.86, que aposenta ARCANGELO RAFAEL FERREIRA, das funções de Oficial de Justiça desta Comarca, com pulsoriamente, por contar setenta anos de idade, com provento anual de Cz\$ 8.683,20 (OITO MIL, SEIS CENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS) de acordo com o art. 101, item II, da Constituição Federal, art. 110, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 400 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 e segundo os termos dos Acórdãos 11.977/81 e 12.406/82, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assim discriminados:

Oficial de Justiça-C5d.PJ.NM.FI-403 Venc. Proporcional a 1/35 anos sobre Cz\$ 1.211,76 em 12 anos de serviço	Cz\$ 415,44
Grat. de Função (Dec. 1634/81)	Cz\$ 415,44
comb. com o art. 163 da Lei nº 749/53	Cz\$ 3,19
Adicional 10%	Cz\$ 41,86
Dif. Compl. (Lei Fed. 6943/81)	Cz\$ 263,11
comb. com o Acórdão 11.977/81-TCE	Cz\$ 263,11

Provento Mensal Cz\$ 723,60

Processo nº 67.843 - Portaria nº 1805 de 04.12.86, que aposenta MARIA BORGES DOS SANTOS MONTEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Educação-mun. de Peixe Boi, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.272,70 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1585/86 nos termos do Of. nº 2983/83-TCE:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 35%	Cz\$ 329,96

Provento Mensal Cz\$ 1.272,70

Processo nº 68.084 - Portaria nº 1750, de 26.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o 1º Sargento BM RG8G 78620, ANTONIO CEZAR BRITO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º letra "B" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o Dec. 4.440, de 25.08.86, art. 1º item III, do Dec. nº 2.940 de 21 de setembro de 1983, Lei nº 4.491/72, calculado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.510,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ CRUZADOS) assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente BM	Cz\$ 2.160,00
Habilitação Militar - 30%	Cz\$ 648,00
Tempo de Serviço 25%	Cz\$ 702,00

Provento Mensal Cz\$ 3.510,00

Processo nº 68.092 - Portaria nº 1732, de 25.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação o Sd PM RG 8294, ADENILSON ASSIS DOS SANTOS MOURA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, letra "c", do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4.440 de 25.08.86 e Resolução nº 9.986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.587,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 5%	Cz\$ 75,60

Provento Mensal Cz\$ 1.587,60

Processo nº 68.422 - Portaria nº 1876, de 18.12.86 que aposenta MARIA DA SILVA CRUZ, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Francisco do Pará, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.184,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZADOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.680,00
Adicional 30%	Cz\$ 504,00

Provento Mensal Cz\$ 2.184,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Be-
lém Diesel S/A. Réu: Antônio Marcos Vieira Li-
ma. Despacho: " Considerando o pedido de fls. 18,
nos termos do artigo 791, III, do Código de
Processo Civil, suspendo a presente execução,
por tempo indeterminado, até que a credora se
manifeste em termos de prosseguimento do feito"
(24.02.87) Advogado: Dr. Raul Luiz Ferraz Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Gene-
ral Elétrico do Brasil S/A. Devedoras: Ibox - Pa-
rá Comércio Exterior, Ltda. e Luiz Roberto Za-
noni. Despacho: " Sobre a informação constante
do Ofício de fls. 37, diga a credora, requerem-
do o que de direito." (24.02.87) Advogada: Dra:
Ivaneide dos Santos Trindade.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ-
RIA. Credora: Banpará S/A - Crédito Imobiliá-
rio. Devedores: Francisco Rodrigues de Almeida
e s/mulher Maria de Nazaré Telles de Almeida.
Despacho: " Sejam remetidos estes autos, ao
Cartório do Contador do Juízo, para a apuração
do saldo devedor dos executados." (24.02.87) /
Advogado: Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora:
Maria da Conceição Pires Franco. Réu: Odo Lúcio
Amorim. Despacho: " Sobre o documento de //
fls. 33, diga a autora, no prazo de cinco (5) //
dias." (26.02.87) Advogados: Drs. Ademar Kato,
Fernando Calves Moreira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor:
Ethevaldo da Nóbrega Pontes. Ré: Adesueli Trin-
dade. Despacho: " Conheço do pedido de fls. 27
e defiro, nos termos do artigo 453, II, do Cód-
igo de Processo Civil, o adiamento da audiência
de instrução e julgamento deste feito para o //
dia 16 do mês de abril do corrente ano, às 11.
30 horas, determinando sejam renovadas as dili-
gências ordenadas pelo despacho de fls. 14." (24.02.87) Advogados: Drs. Rui Guilherme Carva-
lho de Aquino, José Vieira de Brito Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Wil-
son Frugerri Marinho. Devedoras: Universal Comé-
cio Indústria e Exportação Ltda e outros. Des-
pacho: " Seja expedido o competente mandado de
citação e penhora." (24.02.87) Advogado: Dr. /
Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ban-
co Bamerindus do Brasil S/A. Devedores: Eduar-
do Gadelha Barbosa e outros. Despacho: " Consi-
derando que, como consta da informação presta-
da, pelo Senhor Escrivão do feito, na certidão
de fls. 58 verso (segunda), a credora não aten-
deu à determinação constante do despacho de //
fls. 58, mando que estes autos sejam deposita-
dos, em cartório, onde deverão permanecer, até
que haja o devido atendimento à ordem judicial"
(24.02.87) Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva,
Loris de Oliveira Neves, Vera Pandolfo Ribeiro,
Wilson Velasco.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor:
Gilberto Nunes Erichsen. Ré: Maria Regina Mar-
tins. Sentença: " Vistos, etc. Na ação de des-
pejo proposta por Gilberto Nunes Erichsen, con-
tra Maria Regina Martins, com fundamento no in-
ciso X do artigo 52 da Lei nº 6.649, de 16.5. //
1979, a locatária, no prazo de contestação, con-
cordou com a retomada do prédio que lhe está //
alugado. À vista do exposto, homologo, por sen-
tença, esse acordo, fixando em seis (6) meses,
a partir da citação, o prazo para a desocupa-
ção do mesmo prédio. Findo esse prazo sem cum-
primento do acordo, o despejo será executado //
incontinenti, ficando, ainda, a locatária su-
jeita ao pagamento das custas do processo e ho-
norários advocatícios, estes na base de 20% //
(vinte por cento) sobre o valor da causa, tudo
de conformidade com o parágrafo 4º do artigo //
53 da Lei nº 6.649/79." (24.02.87) Advogados: //
Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Haylton de //
Souza Reis.

Belém, 26 de fevereiro de 1987.

O Escrivão

Cartório Rhoas
ESCRIVÃO
ODN CARLOS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1987-5ª FEIRA

JUDICÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
PRIM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
ELÉM - PARÁ
SCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA
Proc. nº 91/87-161829 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: - Francisco Manoel da Silva

BENEDITA ELZA DOS SANTOS SILVA
Adv: - Eurico Ferreira de Moura
ESP: - I - Ouvi os conjuges e verifiquei a impossi-
bilidade de reconciliação e a vontade livre e de-
terminada do casal separar-se. II - Lavro-se o ter-
mo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P. e não
havendo oposição, sejam os autos contados e Cls.

Proc. nº 733/86-132127 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: - G. Tarantino S/A Comercio e Importação
Adv: - Celso Kagan Neto
Reu: - Newton Mandarino Junior
Adv: - Hamilton R. Gualberto
DESP: - Em provas

Proc. nº 30/87-148735 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - José Antonio Soares Tinoco
Adv: - Claudionor de A. Vieira
Reu: - Albino da Costa
DESP: - Manifeste-se o requerente sobre a certidão
de fls. 12 e o requerido às fls. 13, no prazo de
cinco (5) dias.

Proc. nº 555/86-092966 DESPEJO
Aut: - Hugo Martini
Adv: - Paulo Ernesto de Souza
Reu: - José Maria Tabarã da Costa
Helio Rodrigues de Oliveira
Adv: - Milton Chagas
DESP: - Comprovo o requerente, o abandono do imóvel.

Proc. nº 379/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: - Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Adv: - Antonete F. Machado
Ex: - João Roberto Cavalcante e s/mulher
DESP: - À conta

Proc. nº 453/84 EXECUÇÃO
Ex: - Kawamura Com. e Representações Ltda.
Adv: - Leonar Pereira
Ex: - Eunice Costa dos Santos
DESP: - À conta

Proc. nº 778/86-139452 DESPEJO
Aut: - Sebastiana Oliveira Coelho
Adv: - João Maria F. de V. Chaves
reu: - Francisco de Assis Gomes da Costa
Adv: - João J. Manito
DESP: - Manifeste-se o suplicado sobre os documen-
tos de fls. 29/32, no prazo de cinco (5) dias.

4ª VARA
Proc. nºs: 454/83; 453/84; 379/85; 555/86; 778/86;
796/86; 30/87; 320/86 e 734/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc. nº
Pedro Hamilton de Oliveira Nery
Antonieta Paracampus Suano

RECEBIDOS
Proc. nº 747/86 - Despejo
Emilia Ramos Bittencourt
Geraldo de Souza Faro
Proc. nº 656/86 - Despejo
Marcelo Augusto Fonseca
Rachid Zahalan Abiesmail

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Não houve
RECOLHIDOS
Proc. nº 81/87 - Revisão de Aluguéis
Espolio de Antonio Direni
Humberto Oliveira
Proc. nº 76/87 - Execução
Banco do Estado do Maranhão S/A (BEM)
Antonio Queiroz

Proc. nº 737/86 - Cominatória
Reinaldo Marques do Couto
João Gabriel Abdala

Proc. nº 423/86 - Separação Judicial
Antonio Leite de Oliveira
Marlene Silva de Oliveira

Proc. nº 283/86 - Execução
Credifreal Financeira S/A
Augusto Simões Rolo e Outros

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 106/87-163775 - Separação Judicial
Emilio Alfredo Canavaro Coelho
Maria de Nazaré Silva Coelho
Valor: - Cz\$1.000,00

Proc. nº 107/87-163817 - Execução
Banco da Amazônia S/A
São Francisco Madeiras Ltda e Outros
Valor: - Cz\$37.017,15

Proc. nº 108/87-163916 - Execução
José Waldir Nunes
Raimundo Afonso Risuenho do Amaral e Outro
Valor: - Cz\$6.000,00

Proc. nº 109/87-163965 - Separação Judicial
Maria das Neves Leal Moraes
Ailton Oliveira Moraes
Valor: - Cz\$8.000,00

REMETIDO
Proc. nº 500/84 - Depósito
Jorge Mutran Exportadora Ltda
Manoel Rodrigues Vieira

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
REMETIDOS
Proc. nº 284/86 - Separação Judicial
Alana Ruth Pantoja Sudo
Alberto Takashi Sudo

Proc. nº 79/86 - Separação Judicial
José Milton Sacramento da Silva
Maria do Carmo Coelho Ferreira da Silva

Proc. nº 50/87 - Alvará
Raimunda Luciano dos Santos

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Francisca Lima de Oliveira Alves, por seu advoga-
do, manifestando-se sobre a contestação apresenta-
da na ação de Reintegração de Posse movida contra
Manoel Francisco Moraes.

Colares Limitada, por seu advogado, manifestando-
se sobre a contestação apresentada na ação renova-
toria movida contra espólio de Waldemar de Frei-
tas Ribeiro.

Ortapp Planejamento e Consultoria Ltda., por seu
advogado, apresentando recurso de apelação na //
ação de Despejo movida por Luciano da Silva Maia.
Super Atacadão Comercio Ltda, por seu advogado,
apresentand recurso de apelação na ação de Despe-
jo que lhe move Afif Nagib Aboul Hons.

Connell-Industrias Químicas Limitada, por seu adv-
gado, requerendo desistência da ação de execução
proposta contra Carlos Augusto Reis Carmona.

Auto Posto Limitada e Yosikio Kuba, por seu adv-
gado requerendo por desistência a extinção da ação
de cobrança que o primeiro move contra o segundo.

Auto Posto Limitada, por seu advogado, requerendo
a liberação do bem penhorado na ação Ordinaria de
Cobrança movida contra Yosikio Kuba.

Afonso Cunha da Serra Freire, por seu advogado,
requerendo força policial para o cumprimento do //
mandado expedido da ação de execução movida contra
José Arnano Huhn Martins.

Belém, 26 de fevereiro de 1987

Escrivão

Cartório PEPES

5ª VARA RESENHA DO DIA 26 de Fevereiro de 1987.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
(301860036732)

Requerente: JOSÉ GEORGE MELIK e ISABEL MEZZES ME
LIK (Adv. Augusto Roberto Klanten de
Araujo)

Despacho: Certifique a Sra Escrivã se a decisão
prolatada transitou livremente em
julgada cumprido a competente mandado

DIVÓRCIO
(301860121039)

Requerente: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ e VALDÍZUA -
VALES DIAS DA CRUZ. (Adv. Floracy de
Jesus Pamplona Dantas)

Sentença: "Isto posto, tendo sido cumpridos os -
requisitos estabelecidos pelo artigo-
40 da Lei 6.515/77 conforme petente-
do pela declaração dos conjuges e de-
poimento das testemunhas arroladas, -
Julgo Por Sentença o acordo de von-
tade dos suplicantes decretando-lhes
o divórcio que se regerá pelas cláus-
las e condições estabelecidas no acor-
do de fls. 02/03, ratificada a fls. 12
- Custas, despesas e honorários pela
suplicante. Transitada a presente de-
cisão em julgado e pagas as custas, -
expeça-se o mandado de averbação e ar-
quive-se."

REPARAÇÃO DE DANOS -Rito Sumari-
ssimo(100.01.86)

Requerente: MARIANE NAZARÉ ARAUJO (Adv. Antonio ...
Sarmiento Guedes)

Requerido: JAIME DA SILVA RIBEIRO (Adv. MIGUEL -
BRASIL CUNHA)

Sentença: Ao contador do Juízo, após voltem con-
clúas para a decisão.-

DESPEJO
(70.01.79)

Requerente: MARIA DE LOURDES POLHA (Adv. Antonio -
Nery S. Jr.)

Requerida: RUTH GARCIA SAMPAIO (Adv. ROBERTINA -
DOS SANTOS RESENDES)

Sentença: "... Assim sendo, preliminarmente de-
termino que seja retirado do processo
as folhas determinadas pelo acordo, -
e, de acordo com o artigo 319 combi-
nado com o 330 item II, julgo proceda
Este o pedido e determino que a inqu-

" lina seja notificada a desocupar o
imóvel, no prazo de 15 dias, de -
acordo com o artigo 53 5ª da lei n.
6.649/79, que revogou a lei 4.494/
64, conforme artigo 59 item III, na
qual se buscou a requerente em seu
pedido inicial. Condeno mais a req-
uerida, ao pagamento das custas -
processuais e honorários advocati-
cio que arbitro em 20% do valor -
devidamente corrigida, respeitado o
Decreto lei 2283 de fevereiro de
1986. P.R.I. Custas na forma da lei
Belém, 26 de fevereiro de 1987. I
Juiza de Direito da 9ª Vara Cível.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 87

1ª VARA
Requerente de DIANA LUCIA MAUÉS DE FARIAS, por seu
advogado, na Ação e que litiga com NELSON MAUÉS DE
FARIAS, requerendo o prosseguimento da ação-Adv. Har-
ton Antonio Gonçalves de Alcântara
Proc. recebido em 25/02/87

Requerente de LUIZ MANOEL DAMUS, por seu advoga-
do, na Ação que lhe move EDNA MARIA OLIVEIRA DAMUS
aludando no processo-Adv. Flavio de C. Maroja
Proc. recebido em 24/02/87

Requerimento de HILDEGARD BENTES FORTUNATO, perito, apresentando laudo na Ação proposta por UIRARA-TAM ALVES DE MAGALHÃES contra JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

OBS: Recebido em 25/02/87

Requerimento de MILTON SILVEIRA FERREIRA, por seu advogado, apresentando rel. de testemunhas-Adv. Ione Arrais

OBS: Recebido em 25/02/87

Requerimento de JORGE VASCONCELOS, por seu advogado, na Ação de despejo movida por CARLOS ALBERTO COSTA CARDOSO, requerendo depósito-Adv. Raimundo Pinto da Silva

OBS: Recebido em 25/02/87

Juízo da 9ª Vara
Requerimento de SUL AMÉRICA, TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES, por seu advogado, na Ação de depósito que move contra HELIC FILGUEIRAS DOS SANTOS LEAL, interpondo agravo de instrumento-Adv. Vera Lúcia da Silva Freitas

OBS: Recebido em 24/02/87

Requerimento de AGRICULTOR, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CARLOS ALBERTO PEYCHAUX, requerendo assistência da ação-Adv. Angela Monteiro

OBS: Recebido em 24/02/87

Requerimento de JOSÉ BERNARDINO DE OLIVEIRA BASTOS por seu advogado, na Ação de CANCELAMENTO DE PROTEÇÃO-Adv. Haylton Reis

OBS: Recebido em 26/02/87

Requerimento de CLOTILDE DA COSTA REBELO, por seu advogado, na Ação que move contra RAIMUNDO RODRIGUES REBELO, falando no processo-Adv. Suelly de Paiva

OBS: Recebido em 24/02/87

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO*
Escrivão - CARLOS TRINDADE*
RESENHA DE 26/FEV/1.987
RESENHA Nº 25/87

DRX. MARIA HELENA FERREIRA - JUIZA DA 7ª VARA:

Proc. nº 0152 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Reqte - MARIA DO CARMO FONSECA
Adv. - DR. VASCO BORBOREMA
Reqdo - SUELY DO CARMO FONSECA
Adv. - DR. SUELY, DIGO, JOSÉ PAULO QUEIROZ
Desp. - ANTE O EXPOSTO, DETERMINO A CORREÇÃO DO VALOR DA AÇÃO QUE PASSARÁ A CONSTAR COMO SENDO O CORRESPONDENTE A DOSE PRESTAÇÕES OU UMA ANUIDADE, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS CONSTANTES DO INCIDENTE PELA IMPUGNADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO, A DECISÃO DOS AUTOS DE AÇÃO PRINCIPAL. P.I.R.

Proc. nº 0152 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embrte - RUBERTEX COMÉRCIO E IND. S/A E OUTROS
Adv. - DR. LUIZ OTÁVIO L. PAIVA RODRIGUES
Embrdo - BANCO ECONOMICO S/A
Adv. - DR. PAULO RUBENS X. DE SÁ
Desp. - DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

Proc. nº 0428 - DESPEJO

Reqte - PAUL MARCUS DE ALBUQUERQUE
Adv. - DR. RONALDO KOURY MAUÉS
Reqdo - THEREZINHA DE JESUS D. SOARES
Adv. - DR. JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA
Desp. - ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, E EM CONSEQUÊNCIA DECRETO O DESPEJO DA REQUERIDA THE REZINHA DE JESUS DURANS SOARES, DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE PROCEDA A DESOcupação, CONDENO MAIS A REQUERIDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20%. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R.

Proc. nº 0448 - CARTA PRECATÓRIA

Juízo Deprecante - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIMOM - MA.

Desp. - DEVOLVA-SE AO JUÍZO DEPRECANTE.

Proc. nº 9081 - COBRANÇA

Reqte - TRANSPORTADORA SOMETTA S/A
Adv. - DRA. MARIA CRISTANTINA DA C. SÁ
Reqdo - DISTRIBUIDORA SANTA MÔNICA LTDA
Desp. - DIGA O EXEQUENTE.

Proc. nº 8829 - DIVÓRCIO

Divdo - JULIO DE ASSIS MACIEL
Adv. - DR. PEDRO NERY FERREIRA
Divda - MARIA DO CARMO M. MACIEL
Adv. - DR. NEOMISTO LOBÓ NOBRE
Desp. - ASSIM SENDO É QUE, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O DIVÓRCIO CONSENSUAL DOS REQUERENTES JULIO DE ASSIS MACIEL E MARIA DO CARMO MACIEL, QUALIFICADAS ÀS FLS. 02 E NA FORMA DO PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 40, § 2º DA LEI 6.515 DE 26 DE DEZ DE 1.977. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM LEI. P.I.R.

Proc. nº 0322 - EXECUÇÃO (RITO ORDINÁRIO)

Reqte - NEY TURISMO LTDA
Adv. - DR. CLÁUDIO J. ROCHA FRAZÃO
Reqdo - JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Adv. - DR. RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Reqdo - MARIA HELENA SIQUEIRA SAUNDERS
Adv. - DR. JORGE DE NAZARÉ AFONSO
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 0152 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Sepda - ZENAIDE DAS DORES DE CASTRO NASCIMENTO
Adv. - DR. RUI GUILHERME V. DE SOUZA
Sepdo - CARLOS ALBERTO SANTA BRIGIDA DO NASCIMENTO
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 8942 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIV.

Divdos - INOCÊNCIO CELSO ALVES CUNHA NETO e MARI SE LEAL DE SOUZA
Adv. - DR. FLÁVIO DE C. MAROJA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 8071 - INDENIZAÇÃO

Reqte - VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Adv. - DR. LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Reqdo - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIDABAN LTDA
Adv. - DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 6355 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR CRED. FINC. INV. S/A
Adv. - DR. WILTON NERY
Excdo - JOSÉ CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRA
Desp. - EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO E APOS VOLTEM CONCLUSOS.

Proc. nº 6283 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR -
Adv. - DR. WILTON NERY
Excdo - ADELSON DE NOVAIS BLOHEN E S/ MULHER
Desp. - VISTOS, ETC. APLICANDO E DISPOSTO NO III ART. 7º DA LEI 5.741, DE 12/12/71, ADJUDICO A SOCILAR - CREDITO IMOBILIÁRIO S/A; O IMÓVEL HIPOTECADO E PENHORADO OBJETO DESTA AÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, FICANDO OS EXECUTADOS EXONERADOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DO DÉBITO. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, PAGAS AS CUSTAS, EXP. PEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO COM AS CAUTELAS LEGAIS, CUSTAS "EX LEGE". P.R.I.

Proc. nº 6008 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR S/A
Adv. - DR. WILSON NERY
Excdo - WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER
Desp. - VISTOS, ETC. OCORRENDO A HIPÓTESE DO ART. 7º DA LEI 5.741 DE 01.12.1.971, ADJUDICO A EXEQUENTE SOCILAR S/A, O IMÓVEL HIPOTECADO DE QUE TRATA ESTE FEITO, DETERMINANDO SEJA PASSADA, A ADJUDICATÁRIA, A RESPECTIVA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, DEPOIS DE PAGAS AS, DIGO, POR ELAS, OS IMPOSTOS DEVIDOS E AS DESPESAS PROCESSUAIS, FICAM OS EXECUTADOS// WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER MARIA DO CARMO XAVIER DESONERADOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DIVIDA. CANCELE-SE A INSCRIÇÃO HIPOTECÁRIA RELATIVA AO IMÓVEL ADJUDICADO.

Proc. nº 6116 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR S/A
Adv. - DR. WILTON NERY
Excdo - ALVARO RODOLFO LIMA SOARES E S/ MULHER
Desp. - CONTADOS VOLTEM CONCLUSOS.

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2ª VARA.

Proc. nº 6008 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR S/A
Adv. - DR. WILSON NERY
Excdo - WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER
Desp. - VISTOS, ETC. OCORRENDO A HIPÓTESE DO ART. 7º DA LEI 5.741 DE 01.12.1.971, ADJUDICO A EXEQUENTE SOCILAR S/A, O IMÓVEL HIPOTECADO DE QUE TRATA ESTE FEITO, DETERMINANDO SEJA PASSADA, A ADJUDICATÁRIA, A RESPECTIVA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, DEPOIS DE PAGAS AS, DIGO, POR ELAS, OS IMPOSTOS DEVIDOS E AS DESPESAS PROCESSUAIS, FICAM OS EXECUTADOS// WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER MARIA DO CARMO XAVIER DESONERADOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DIVIDA. CANCELE-SE A INSCRIÇÃO HIPOTECÁRIA RELATIVA AO IMÓVEL ADJUDICADO.

Proc. nº 6116 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR S/A
Adv. - DR. WILTON NERY
Excdo - ALVARO RODOLFO LIMA SOARES E S/ MULHER
Desp. - CONTADOS VOLTEM CONCLUSOS.

Proc. nº 6116 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR S/A
Adv. - DR. WILTON NERY
Excdo - ALVARO RODOLFO LIMA SOARES E S/ MULHER
Desp. - CONTADOS VOLTEM CONCLUSOS.

RESENHA DO DIA 26/02/87

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

Proc. nº 6008 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR S/A
Adv. - DR. WILSON NERY
Excdo - WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER
Desp. - VISTOS, ETC. OCORRENDO A HIPÓTESE DO ART. 7º DA LEI 5.741 DE 01.12.1.971, ADJUDICO A EXEQUENTE SOCILAR S/A, O IMÓVEL HIPOTECADO DE QUE TRATA ESTE FEITO, DETERMINANDO SEJA PASSADA, A ADJUDICATÁRIA, A RESPECTIVA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, DEPOIS DE PAGAS AS, DIGO, POR ELAS, OS IMPOSTOS DEVIDOS E AS DESPESAS PROCESSUAIS, FICAM OS EXECUTADOS// WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER MARIA DO CARMO XAVIER DESONERADOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DIVIDA. CANCELE-SE A INSCRIÇÃO HIPOTECÁRIA RELATIVA AO IMÓVEL ADJUDICADO.

Proc. nº 6008 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR S/A
Adv. - DR. WILSON NERY
Excdo - WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER
Desp. - VISTOS, ETC. OCORRENDO A HIPÓTESE DO ART. 7º DA LEI 5.741 DE 01.12.1.971, ADJUDICO A EXEQUENTE SOCILAR S/A, O IMÓVEL HIPOTECADO DE QUE TRATA ESTE FEITO, DETERMINANDO SEJA PASSADA, A ADJUDICATÁRIA, A RESPECTIVA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, DEPOIS DE PAGAS AS, DIGO, POR ELAS, OS IMPOSTOS DEVIDOS E AS DESPESAS PROCESSUAIS, FICAM OS EXECUTADOS// WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER MARIA DO CARMO XAVIER DESONERADOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DIVIDA. CANCELE-SE A INSCRIÇÃO HIPOTECÁRIA RELATIVA AO IMÓVEL ADJUDICADO.

Proc. nº 6008 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR S/A
Adv. - DR. WILSON NERY
Excdo - WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER
Desp. - VISTOS, ETC. OCORRENDO A HIPÓTESE DO ART. 7º DA LEI 5.741 DE 01.12.1.971, ADJUDICO A EXEQUENTE SOCILAR S/A, O IMÓVEL HIPOTECADO DE QUE TRATA ESTE FEITO, DETERMINANDO SEJA PASSADA, A ADJUDICATÁRIA, A RESPECTIVA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, DEPOIS DE PAGAS AS, DIGO, POR ELAS, OS IMPOSTOS DEVIDOS E AS DESPESAS PROCESSUAIS, FICAM OS EXECUTADOS// WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER MARIA DO CARMO XAVIER DESONERADOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DIVIDA. CANCELE-SE A INSCRIÇÃO HIPOTECÁRIA RELATIVA AO IMÓVEL ADJUDICADO.

Proc. nº 6008 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR S/A
Adv. - DR. WILSON NERY
Excdo - WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER
Desp. - VISTOS, ETC. OCORRENDO A HIPÓTESE DO ART. 7º DA LEI 5.741 DE 01.12.1.971, ADJUDICO A EXEQUENTE SOCILAR S/A, O IMÓVEL HIPOTECADO DE QUE TRATA ESTE FEITO, DETERMINANDO SEJA PASSADA, A ADJUDICATÁRIA, A RESPECTIVA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, DEPOIS DE PAGAS AS, DIGO, POR ELAS, OS IMPOSTOS DEVIDOS E AS DESPESAS PROCESSUAIS, FICAM OS EXECUTADOS// WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER MARIA DO CARMO XAVIER DESONERADOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DIVIDA. CANCELE-SE A INSCRIÇÃO HIPOTECÁRIA RELATIVA AO IMÓVEL ADJUDICADO.

Proc. nº 6008 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte - SOCILAR S/A
Adv. - DR. WILSON NERY
Excdo - WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER
Desp. - VISTOS, ETC. OCORRENDO A HIPÓTESE DO ART. 7º DA LEI 5.741 DE 01.12.1.971, ADJUDICO A EXEQUENTE SOCILAR S/A, O IMÓVEL HIPOTECADO DE QUE TRATA ESTE FEITO, DETERMINANDO SEJA PASSADA, A ADJUDICATÁRIA, A RESPECTIVA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, DEPOIS DE PAGAS AS, DIGO, POR ELAS, OS IMPOSTOS DEVIDOS E AS DESPESAS PROCESSUAIS, FICAM OS EXECUTADOS// WALTER RIBAMAR SOEIRO E S/ MULHER MARIA DO CARMO XAVIER DESONERADOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DIVIDA. CANCELE-SE A INSCRIÇÃO HIPOTECÁRIA RELATIVA AO IMÓVEL ADJUDICADO.

Executado: Madeiras Timborana Ltda.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 593/87 - Siscom 301860161324.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Tropical Materiais de Construção Ltda.
Adv: Claudio Tenório Barbosa.

Executado: M. C. Palheta.

Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 598/87 - Siscom 301860161423.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia S/A - BASA.

Adv: Antonio da Silva Passoa.

Executado: São Francisco Madeiras Ltda.

Despacho: Citem-se.

OITAVA VARA

Processo nº 595/87 - Siscom 301860162384.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: Ford Financiadora S/A - Créd., Fin. e Investimar

Adv: Humberto H. de Vasconcelos.

Requerido: Miguel de Sousa Lima.

Despacho: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 595/87 - Siscom 301860162305.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Financiadora S/A - Créd., Fin. e Investimen

Adv: Humberto Vasconcelos.

Requerido: Gumerindo Paulo de Moraes.

Despacho: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 598/87 - Siscom 301860161944.

AÇÃO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Sandra Maria de Siqueira Gomes.

Adv: Fosa Fernanda Moraes de Souza.

Requerido: Ivan Antonio Rodrigues Teixeira.

Despacho: Requesitem-se os autos de separação, apensando-se aos presentes.

OITAVA VARA

Processo nº 599/87 - Siscom 301860161837.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Ivan Paula Dardin e Otília Maria Amánte Dardin.

Adv: Vircícius Hesketh.

Despacho: Apresentem-se os cônjuges.

OITAVA VARA

Processo nº 600/87 - Siscom 301860161676.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: Calmen Héliá de Araújo Pinto.

Adv: Causa própria.

Requerido: Antonio Carlos Pimentel Pinto.

Despacho: Diante da documentação carreada, arbitro as alimen tos provisionais em quarenta por cento (40%) dos rendimentos do Suplicado, exclusiva os descontos obrigatórios, a partir o mês de março. Essa pensão de alimentos, inside sobre qualquer renda auferida pelo alimentante, Designo o dia 18 de maio às 9:30hs, para a conciliação. Intimem-se passualmente os cônjug e oficie-se à fonte pagadora para os devidos fins.

OITAVA VARA

Processo nº 347/86 - Siscom 301860115802

AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Requerente: Manoel Augusto Brito da Silva.

Adv: Cleber Newton Velasco.

Requerida: Zilma Pimentel Tavares.

Despacho: Julgo Procedente o pedido de fls. 2/3, n tificado à fls. 16 e converto a separação do casal postula te, em divórcio na forma do disposto nos permissivos legais invocados. Custas ex-lege, Registre-se. Promova-se no registri contente a averbação do decisório, na forma da Lei que rege a matéria.

OITAVA VARA

Processo nº 602/87 - Siscom 301860163809.

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Requerente: Antônio da Silva Passos.

Adv: Agildo Cavalcante.

Requerido: Eldeir da Silva Aranha.

Despacho: Notifique-se com as cautelas legais.

OITAVA VARA

Processo nº 604/87 - Siscom 301860163247.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco Sarcá S/A.

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Executado: Rubstrex Comércio e Ind. S/A.

Despacho: Citem-se.

OITAVA VARA

Processo nº 608/87 - Siscom 301860164130.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco Sarcá S/A.

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Executado: Clamazon - Ind. Alimentícia de Amazônia Ltda.

Despacho: Citem-se.

OITAVA VARA

Processo nº 623/85 - Siscom 301860141276.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO.

Requerente: Anício Jacos.

Adv: Eliatt de Souza Lopes.

Requerido: Walfrado Ferreira de Souza.

Despacho: JULGO procedente a ação a decreto do despejo do imóvel sito à Av. José Bonifácio nº 2.650, Vila Rodrigues casa - 05 ; notificando-se o suplicado para que o desocupe no prazo de vinte (20) dias nos termos do art. 525ª da Lei alçada, Condenando-o nas custas e honorários advocatícios que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa. P.I.R. Custas de Lei.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO Belém, 26 de fevereiro de 1987

AÇÃO: - Prestação de Contas - 2a. Vara - nº 134/83 Requerente: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda (Adv. Flávio de Carvalho Maroja). Requerido: Banco Bamerindus de Investimento S/A (Adv. Vicente Aparício Bueno). Despacho: Cumpra-se o determinado em a sentença de fls. 93/94, confirmada pelo Veredicto Acórdão na 11.452 da Egrégia // 2a. Câmara do Tribunal de Justiça do Estado (fls. 117/121), intimando-se a ré // Banco Bamerindus de Investimento S.A. // por mandado, a prestar contas, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 484/84 Autora: Maria de Nazaré Neves dos Santos / (Adv. Sebastião A. de Jesus Lima). Réu: Teodoro Burquem da Silva (Adv. Soraia / Badih Abul Hosen). Despacho: Comprove o alegado com a devida certidão do sr. Escrivão do feito.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 075/87 Autor: Alvaro Luiz Lobo (Adv. Abraham Assayag). Ré: José Araújo Costa (Adv. Paulo Otávio // Wanzeller). Despacho: A conta. Conclusos.

RESENHA DO 13º OFÍCIO DO DIA 26.02.87 CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO CONCORDATA PREVENTIVA: Autor - Conterpa - Construções Terraplanagem e Pavimentação S.A. (adv. Paulo Meira) Despacho - Diga os Interessados com referência à petição de fls. 211, assim como o M.P. em 25.02.87. Werther Coelho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE DESPEJO: Autora: Theroza Vergolino de Mendonça (adv. Ana A. Martins) Ré: Carmen Lúcia Portilho Bentes (Djalma Chaves) Despacho - Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a Ação, decretando o despejo de CARMEN LUCIA PORTILHO BENTES, do imóvel sito Av. Braz de Aguiar, nº 948, nesta cidade, de propriedade do requerente. Estabeleço o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel. Expeça-se o mandado de notificação. CONDENO mais a ré, ao pagamento das custas e despesas processuais e, ainda, os honorários do advogado autor, que arbitro em 20% do valor da causa. P.R.I., Belém, 25.02.87. Werther Coelho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE DESPEJO - Autor: Dario e Lima Ltda (Claudionor Vieira) Ré: Doolinda Comercio Ltda (adv. Augusto Araujo) Despacho - Defiro o requerimento da ré, de fls. 63 e 64, e, em consequência, designo o dia 11.03.87, às 10 horas, para o pagamento dos aluguéis vencidos e encargos judiciais. Em, 25.02.87. Werther Coelho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - Autor: Valter Silva Santos (adv. Raimundo Costa) Ré: Fernando de Freitas Pereira e outros (adv. Francisco Milos) Despacho - Diga as partes sobre o parecer do M.P., Belém, 25.02.87. Ana Tereza S. Murrieta. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO EXECUTIVA - Exequente: Endicon - Eng. de Instalações e Construções Ltda (adv. Ione Arrais) Executado: I.R. Grosim - Máquinas e Motores Ltda. Despacho - à avaliação. em, 25.02.87. Werther Coelho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO ORDINÁRIA - Autor: Paulo Roberto Pamplona Pimentes (adv. Elizete Alves) Ré: Antonio Felix de Melo (adv. Gualo Klautau) Despacho - Notifique-se em, 25.02.87. Werther Coelho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE DESPEJO - Autor: Raul Fernando de Lima Novaes Oliveira (adv. Joaquim Vasconcelos) Ré: Maria José Pontes Barata (adv. José Oliveira) Despacho - Apensos os autos da ação de consignação em pagamento, conclua-se em, 24.02.87. Werther Coelho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE CANCELAMENTO - Rubertex Comercio e Ind. S.A. (adv. Luiz O. Rodrigues) Ré: Jaci Colares (Wilson Souza) Despacho - Diga a autora sobre a contestação. em, 24.02.87. Werther Coelho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO ORDINÁRIA - Autor: Rubertex Com. e Ind. S.A. (adv. Luiz O. Rodrigues) Ré: Jaci Monteiro Colares e outros (adv. Wilson Souza) Despacho - Apresentem as partes, no prazo de 5 dias, as provas que pretendem apresentar. Apos, conclusos. em, 24.02.87. Werther Coelho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE CONCORDATA - Requerente: Aripuanã Madeiras Ltda (adv. Carlos Flávia) Despacho - Deposite-se em, 25.02.87. Werther Coelho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA - Requerente: Indústria e Comercio de Conservas Karina Ltda (adv. Yolene Barreiros) Despacho - Junte-se. Diga o Comissário e WJP. em, 25.02.87. Werther Coelho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Handwritten signature and the word 'ESCRIVÃO'.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DE 26/02/87

Proc. 86/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: José Carlos Figueira (Adv. Samuel B. de Moraes). Requerida: Justina Nazaré Costa da Silva (Adv. Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues). Despacho: "Rec. hoje. Sobre contestação, manifeste-se o autor no prazo legal." Int. Belém, 23-02-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 22/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Aurora Souza da Paixão (Adv. Samuel B. de Moraes). Requerido: Lázaro Ferroreira Vasconcelos (Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo). Despacho: "Rec. hoje. Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 22. Int. Belém, 24-02-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 12/86 Ação: Exibição de Documentos Requerente: Sandra Suely Souza Garcia (Adv. Paulina Cândida Novaes). Requerido: Raimundo Guedes da Costa Despacho: Rec. hoje. A autora para que se manifeste sobre a certidão da oficial de justiça, e forneça o seu endereço correto. Int. Belém, 25-02-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 33/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Romualdo de Andrade (Adv. Raimundo Dornival Nunes dos Santos). Requerido: Ana de Castro Sena (Adv. Reinaldo Antonio da Costa). Despacho (final de sentença): Vistos, etc... Isto posto, julgo a ação de despejo improcedente e procedente a ação de consignação em pagamento proposta por Romualdo de Andrade contra Ana de Castro Sena, sendo válidos e subsistentes os depósitos efetuados e acabada a obrigação do autor para com a ré nesta ação, referente aos aluguéis dos meses de abril a outubro/86. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, ficando à sua disposição a quantia depositada em conta nº 131.492.0 no Banco do Estado do Pará. P.I.R. Belém, 16 de fevereiro de 1987. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 17/85 Ação: Despejo Suplicante: Maria Conceição Mercês Lira do Nascimento (Adv. Alberto Akel). Suplicada: Estelita Magno Despacho: "Rec. hoje. O mandado tem que ser cumprido de acordo com o pedido de fls. 22, oficiando-se ao Secretário de Segurança, solicitando força policial para o cumprimento da diligência. Expeça-se novo mandado, devendo a oficial de justiça proceder o despejo. Belém, 24-02-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 73/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Ana Maria Maciel do Espírito Santo (Adv. Maria Renê B. Maia e Saídy Dias). Requerido: Nilson Ribeiro Correia Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu no endereço fornecido às fls. 17. Belém, 24-02-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 58/86 Ação: Reintegração de Posse Requerente: Nazário Gomes dos Santos e sua mulher Maria das Graças Lavareda dos Santos (Adv. Joselisa Kauffman). Requerido: José Reinaldo Viana Despacho: "Rec. hoje. Para diminuir as dúvidas suscitadas nestes autos, determino seja efetuada a pericia solicitada às fls. 37, devendo ser realizada no dia 06-04-87, às 10 horas, nomeando perito o dr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso. às partes serão intimadas para que usem o que estabelece o art. 421, parágrafo 1º, itens I e II. Int. Belém 24-02-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 54/86 Ação: Intercalação Requerente: Solinda Olivia de Souza Hianes (Adv. Miguel Macedo). Requerido: Lucinho Ferreira Feio

sição a quantia depositada em conta nº 131.492.0 no Banco do Estado do Pará. P.I.R. Belém, 16 de

fevereiro de 1987. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital

BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 1987. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL. RETIFICAÇÃO. Req: MARIA DE NAZARETH BARBOSA FARO E OUTROS (Adv. Raimundo Lopes). Req: NOEMIA GONÇALVES CAMPOS BARBOSA (Adv. Joselisa Kauffman). DESP. Diga a autora sobre a contestação de fls. 15 e documentos que a acompanham. Belém, 18.02.87. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ALVARÁ. Req: TEREZA BARBOSA MACIEL (Adv. Mª Joaquina Pereira). DESP. Diga o M.P. Belém, 24.02.87.

ALIMENTOS Nº 7713/87. Req: EDILAN TAVARES LINS (Adv. Neide Rocha). Req: ALVARO QUADROS LINS. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação. Designe a sra. escritvã dia e hora a audiência. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 19.02.87. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza. - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho, designo o dia 29.05.87, às 9,30 horas para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 23.02.87. EU, Jacy Sá Escrivã Subscrevi.

ALIMENTOS. Req: IVANICE REIS RIBEIRO (Adv. Raimundo Mendes). Req: FLÁVIO COSTA RIBEIRO. DESP. Cumpra-se o art. 282 do CPC. Belém, 19.02.87.

RETIFICAÇÃO Nº 7753/87. Req: ROZILDES MARIA SILVA DOS SANTOS (Adv. Nazareh Maia). Sentença: Estando satisfeitas as exigências legais, e levando-se em conta o pa recer favorável do Ilustre Representante do M.P., vejo por bem deferir o pedido inicial, para que seja feita a retificação requerida no assento de nascimento de Rozeane Cintia Silva dos Santos, em tudo observadas as formalidades legais. Expeça-se mandado que se fizer necessário. P.R.I. Belém, 19.02.87.

ALIMENTOS. Req: GERALDA SOBRINHO DA SILVA (Adv. Nelson Souza). Req: JOVENTINO TAVARES DA SILVA. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação. Designe a sra. escritvã dia e hora a audiência. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 19.02.87. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza. - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho, designo o dia 04.06.87, às 11,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 23.02.87. EU, Jacy Sá Escrivã Subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA CÍVEL. EXECUÇÃO DE PENSÃO Nº 3486/86. Req: ZILDEIRA SOBRÊ BARBOSA (Adv. Vera Marques). Req: JORGE GERALDO DA MAMA BARBOSA. DESP. Expeça-se carta precatória para Comarca de Marabá, para a citação do réu, devendo acompanhar a carta a cópia da sentença de homologação da separação. Belém, 18.02.87. Dr. Werther Benedito Coelho.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Req: FRANISCA PINTO FIEL (Adv. Nazareh Maia). Req: ORLANDO BAIÁ REBELO. DESP. Cite-se o réu, com hora certa nos termos do artigo e parágrafos do CPC. Belém, 18.02.87.

SEPARAÇÃO. Req: MIGUEL AGOSTINHO DE LALOR IMBIRIBA e MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA IMBIRIBA (Adv. José A. Cavalcante). DESP. Diga o M.P. Belém, 18.02.87.

DIVÓRCIO. Req: PEDRO PEREIRA LIMA (Adv. Alberto F. Akel). Req: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA. DESP. Designe dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Belém, 23.02.87. Dr. Werther Benedito Coelho. - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho, designo o dia 15.04.87, às 10,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 24.02.87. EU, Jacy Sá Escrivã Subscrevi.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: JOÃO SANTA BRIGIDA SANTANA (Adv. Paulo Sergio de Souza). Req: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SANTANA (Adv. Marilena Carmona). DESP. Apresentem as partes, as provas que pretendam efetivar. Após conclusos. Belém, 18.02.87.

ALIMENTOS. Req: GEOVANA THAMYLLA TEIXEIRA (Adv. Deias Magalhães). Req: MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA (Adv. João R. Ribeiro). DESP. Designo o dia 05.03.87, às 10 horas, para a audiência de conciliação. Intime-se as partes e o Ministério Público. Belém, 16.02.87.

DIVÓRCIO. Req: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (Adv. Rui Bahia). Req: ROSALI VITÓRIA MIRANDA DA SILVA. - DESP. Designo o dia 27.04.87, às 10 horas, para realização da audiência de prosseguimento da inquirição de testemunha. Intime-se o M.P. Belém, 10.02.87.

BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 1987. SEÇÃO DE OBRAS DA PAZ